



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03604.001524/2008-72  
UNIDADE AUDITADA : IBGE/ADM.CENTRAL/RJ  
CÓDIGO UG : 114601  
CIDADE : RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO N° : 208605  
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,  
Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208605, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentados pela FUNDACAO IBGE-ADMINISTRACAO CENTRAL/RJ.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/04/2008 a 28/04/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

**- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS**

Visualização do processo de prestação de contas e de dados constantes do Sigplan para análise comparativa entre meta definida e resultado alcançado, considerando os programas e ações descritos no quadro a seguir.

## Quadro I - Programas e Ações

Programa/Ação	Ação
0750 - Apoio Administrativo	2000 - Administração da Unidade
0796 - Inf.Est.Geocientíficas	2228 - Pesquisas Est.da ÁreaSociodemog.
1059 - Recenseamentos Gerais	1779 - Censo Agropecuário 2006
	1A91 - Contagem da População 2006
	4641 - Publicidade de Utilidade Pública
	5292 - Planej. do Censo Demográfico2010

Fonte: Ordem de Serviço n.º 208605

**- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES**

Identificação dos indicadores apresentados pelo IBGE no processo de prestação de contas para análise comparativa entre meta definida e resultado alcançado. Foram observados os indicadores gerais, definidos para a Unidade, tendo em vista a ausência de indicadores específicos por ação.

**- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Foram analisados os processos vinculados aos convênios relacionados a seguir, nos quais o IBGE atuou como conveniente, apresentados por número de registro no Siafi: 483437, 509330 e 594616, tendo por objetivo identificar a existência de procedimento normalizado para a execução de convênios recebidos e realização de testes em relação aos controles internos adotados.

Adicionalmente, foi efetuada pesquisa no Siafi Gerencial para certificar a inexistência de convênios com situação de valor a liberar após o término da vigência e valor pendente de aprovação após encerrado o prazo para apresentação da prestação de contas, com a finalidade de verificar a adequação.

Os convênios analisados referem-se a ações diversas e totalizam o valor de R\$ 10.691.140,00, representando 32,06% do montante referente a convênios registrados na conta 1.9.9.6.1.01.01.

**- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para avaliar a adequação e as razões do enquadramento e da composição formal dos certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, selecionamos dezessete processos, de forma não probabilística por julgamento, a partir de consulta no Comprasnet, priorizando aqueles que utilizaram os recursos orçamentários das ações Contagem da População 2006, Censo Agropecuário 2006 e Publicidade de Utilidade Pública, do programa Recenseamentos Gerais, e Administração da Unidade, do programa Apoio Administrativo.



## Quadro II - Programa Recenseamentos Gerais (1059)

Modalidade	Processo n.º	Valor (R\$)
<b>Ação Contagem da População 2006 (1A91)</b>		
Convite	03604.002686/2007-47	75.429,20
Pregão	03603.000107/2007-31	233.000,00
Dispensa	03604.003335/2007-53	71.400,00
Total da amostra para a ação		379.829,20
<b>Ação Censo Agropecuário 2006 (1779)</b>		
Pregão	03605.000644/2006-81	200.786,40
Pregão	03603.000196/2006-35	2.383.899,98
Inexigibilidade	03603.000210/2006-09	223.861,92
Inexigibilidade	03603.000122/2007-80	613.124,67
Dispensa	03633.000866/2007-47	3.253,29
Dispensa	03633.000865/2007-01	2.450,00
Dispensa	03633.000878/2007-71	2.380,00
Dispensa	03633.001166/2007-70	4.950,00
Total da amostra para a ação		3.434.706,26
<b>Ação Publicidade de Utilidade Pública (4641)</b>		
Concorrência	03604.005008/2006-55	15.000.000,00
Total da amostra para a ação		15.000.000,00
<b>Total da amostra para o programa</b>		<b>18.814.535,46</b>

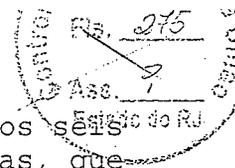
Fonte: Comprasnet.

## Quadro III - Programa Apoio Administrativo (0750)

Modalidade	Processo n.º	Valor (R\$)
<b>Ação Administração da Unidade (2000)</b>		
Tomada de Preços	03604.003086/2006-15	412.716,32
Inexigibilidade	03604.000708/2007-34	1.613,70
Dispensa	03633.000268/2007-78	32.851,44
Dispensa	03633.001922/2007-61	2.850,00
Dispensa	03633.001997/2007-41	5.150,00
Total da amostra para a ação		455.181,46
<b>Total da amostra para o programa</b>		<b>455.181,46</b>

Fonte: Comprasnet.

Percentualmente, a amostra consistiu de 100% do valor liquidado na ação Publicidade de Utilidade Pública; 1,6% na ação Censo Agropecuário 2006; 0,2% na ação Contagem da População 2006; e 0,1% na ação Administração da Unidade.



Para subsidiar a análise das dispensas de licitação, incluímos seis processos do programa Informações Estatísticas e Geocientíficas, que representam 0,07% do total liquidado nesse programa.

Quadro IV - Programa Informações Estatísticas e Geocientíficas (0796)

Modalidade	Processo n.º	Valor (R\$)
<b>Ação Pesquisas Conjunturais (4227)</b>		
Dispensa	03633.001347/2007-04	4.870,00
Dispensa	03633.001553/2007-14	6.850,00
Dispensa	03633.002215/2007-91	4.100,00
Dispensa	03633.002371/2007-52	2.580,00
Total da amostra para a ação		18.400,00
<b>Ação Ampliação do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (5280)</b>		
Dispensa	03633.002653/2007-50	4.710,00
Total da amostra para a ação		4.710,00
<b>Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas (2230)</b>		
Dispensa	03633.002428/2007-13	6.127,00
Total da amostra para a ação		6.127,00
<b>Total da amostra para o programa</b>		<b>29.237,00</b>

Fonte: Siafi Gerencial.

- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Foi efetuado o levantamento do quantitativo de pessoal e a realização de registros no Sisac, relativos ao exercício de 2007, a partir de informações apresentadas pelo IBGE.

- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Levantamos informações junto ao IBGE sobre a existência de repasses para a Entidade Fechada de Previdência Complementar.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Identificamos e avaliamos o cumprimento de recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União para a adoção de providências pelo IBGE, publicadas no exercício de 2007.

- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Verificamos a existência de projetos oriundos de financiamento externo no âmbito do IBGE.

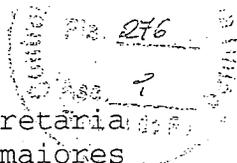
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Verificamos a compatibilidade entre as ações planejadas e executadas pela Auditoria Interna.

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Em relação às diárias, verificamos especificamente dois aspectos: (a) a compatibilidade entre o objetivo declarado da viagem e a ação de governo e (b) a existência de justificativa para os deslocamentos envolvendo feriados e finais de semana.

A amostra foi definida com base no arquivo enviado pela Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas das Áreas de Planejamento, Orçamento



e Gestão, da Diretoria de Auditoria da Área Econômica, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/DE/DEPOG). Dele extraímos os maiores valores de diárias no país, priorizando as ações Contagem da População 2006 e Censo Agropecuário 2006, do Programa Recenseamentos Gerais, de cada Unidade Executora do IBGE. Considerando o total de recurso dessas duas ações, aplicado em diárias no país, a amostra representou 0,6% do executado na ação Contagem da População 2006 e 0,3% da ação Censo Agropecuário 2006.

#### - SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A seleção dos seguintes processos para auditoragem foi efetuada a partir de consulta no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, conta contábil 21268.01.00 (Saque-Cartão de Pagamento do Governo Federal), concentrada na ação Censo Agropecuário 2006, do programa Recenseamentos Gerais, e nas Unidades Estaduais (UE) do IBGE no Rio de Janeiro, em São Paulo, na Bahia e em Minas Gerais: 03629.000283/2007-85 e 03629.001079/2007-81 da UE/BA; 03635.001398/2007-16, 03635.002551/2007-14 e 03635.002595/2007-44 da UE/SP; 03631.000857/2007-76, 03631.000870/2007-25 e 03631.000886/2007-38 da UE/MG; e 03633.002181/2007-35 da UE/RJ.

A amostra somou R\$ 97,2 mil, representando 0,3% do valor total de saques efetivados pelo IBGE.

Em face de recomendação da Secretaria Federal de Controle para a Auditoria Interna do IBGE realizar exames em seus processos de suprimento de fundos, com o objetivo de avaliar as concessões por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, foram gerados os seguintes relatórios pela unidade, dos quais extraímos as principais informações sobre o uso do CPGF: PR/AUD n.º 02/2008, de 28/02/2008, PR/AUD n.º 03/2008, de 10/03/2008 e PR/AUD n.º 04/2008, de 18/03/2008.

## II - RESULTADO DOS TRABALHOS

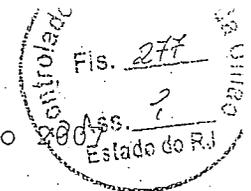
3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 7.2.3.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório. As inconsistências inicialmente verificadas no conteúdo resultaram na apresentação de novas peças, conforme fls. 251 do processo de prestação de contas.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### 5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Efetuamos a comparação entre o planejamento e a execução das metas físicas e financeiras das ações relacionadas no quadro a seguir,



considerando as informações apresentadas no Relatório de Gestão

Quadro V - Metas: Planejamento x Realização

Programa	Ação	Tipo de Meta	2007	
			Planejada	Realizada
0750 - Apoio Administrativo	2000 - Administração da Unidade	Física	-	-
		Financeira	525.167.211,00	518.582.466,00
0796 - Inf. Est. Geocientíficas	2228 - Pesquisas Est. da Área Sociodemog	Física	4	10
		Financeira	3.776.821,00	3.099.266,00
1059 - Recenseamentos Gerais	1779 - Censo Agropecuário 2006	Física	70%	70%
		Financeira	241.841.591,00	220.446.870,00
	1A91 - Contagem da População 2006	Física	70%	70%
		Financeira	171.217.188,00	170.307.586,00
	4641 - Publicidade de Utilidade Pública	Física	-	-
		Financeira	15.391.051,00	14.999.999,00
	5292 - Planej. do Censo Demográfico 2010	Física	1,000	0,243
		Financeira	328.440,00	48.858,00

Fonte: Relatório de Gestão 2007.

Observamos diferença entre as informações apresentadas no Relatório de Gestão e as do Sigplan:

- Relatório de gestão com informações adicionais, referentes à execução de metas, não apresentadas no Sigplan; e
- Diferença na informação de metas física e financeira relativas à ação 2228.

O resultado da análise foi detalhado no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", originando as seguintes constatações:

- Ausência de informações relativas às fontes de recursos alocados à ação 2228 no Sigplan e falha no registro da meta física executada;
- Divergência em informações sobre metas financeiras no Relatório de Gestão - Ação 1779;
- Execução de metas inferior ao previsto, sem justificativas - Ação 5292.

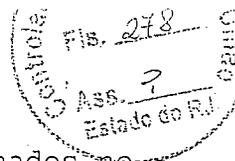
As falhas identificadas indicam a necessidade de aprimoramento na apresentação de informações sobre a execução de metas, especialmente em relação à atualização do Sigplan, com dados que justifiquem a execução da meta de forma superior ou inferior ao planejado, bem como detalhem os fatores considerados para reestimativa de metas.

#### RECOMENDAÇÃO: 001

Registrar no Sigplan informações referentes a alterações na meta e informações que justifiquem execução superior ou inferior ao planejamento, para todas as ações.

#### 5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Identificamos no processo de prestação de contas que o IBGE possui seis indicadores, destinados a avaliar o desempenho da gestão quanto



à eficácia, eficiência e efetividade. Os resultados relativos à análise dos indicadores apresentados estão detalhados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações".

### 5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Foram relacionadas as transferências realizadas no exercício no Anexo E do Relatório de Gestão 2007, indicando a movimentação de recursos via convênios na ordem de R\$ 22.094.554,76 (vinte e dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) durante o exercício, considerando valores recebidos/transferidos e contrapartidas. Na tabela, identificamos ausência de informação do código siasg/siafi, conforme tratado em item específico do relatório de gestão.

O convênio Siafi n.º 576618, objeto do Contrato BRA/06/02, processo 03606.000897/2005-63, foi celebrado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e, por envolver recursos externos, será objeto de auditoria específica, não sendo considerado neste relatório.

Efetuamos análise de processos nos quais o IBGE atuou como conveniente, resultando em identificação de falhas na execução de rotina estabelecida para a formalização de convênios e no acompanhamento de sua execução, que poderiam ser sanadas a partir da elaboração de norma interna ou manual que estabelecesse as rotinas a serem observadas.

No parecer emitido pela Auditoria Interna referente ao gerenciamento e execução de convênios, às fls. 142 do processo de prestação de contas, foi apresentada a seguinte manifestação:

"No conjunto dos acordos, ajustes e convênios, onde com exceção dos apontados no 'Anexo E', não estão envolvidos recursos financeiros, continua mantida a necessidade do aprimoramento das rotinas de execução e controle, que possa garantir uma confiabilidade no processo, como um todo".

### 5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Apresentamos, a seguir, a distribuição de aquisições realizadas pelo IBGE, em 2007, decorrentes de procedimentos licitatórios, de dispensas e de inexigibilidades de licitação:

Quadro VI - Distribuição das aquisições realizadas pelo Órgão

Tipo de Aquisição	Qtde em 2007	Valor (R\$)	% Qtde sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	837	3.545.181,73	68,8	4,9
Inexigibilidade	59	3.494.674,55	4,8	4,8
Convite	7	500.996,07	0,6	0,7
Tomada de Preços	3	1.120.083,12	0,3	1,5
Concorrência	2	16.862.784,00	0,2	23,2
Pregão Presencial	2	2.512.575,00	0,2	3,4
Pregão Eletrônico	306	44.808.528,21	25,1	61,5
Total	1216	72.844.822,68	100,0	100,0

Fonte: Resposta a Solicitação de Auditoria n.º 208605/01.

Verificamos, por meio da amostra selecionada, que os processos de licitação e de inexigibilidades foram devidamente formalizados e

→



estavam adequados à modalidade e ao tipo de licitação escolhidos pelos gestores.

No que se refere aos processos de dispensa de licitação, fundamentados no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, constatamos a ocorrência de fracionamento de gastos e de pagamento antecipado de despesas, conforme relatado em itens específicos do Anexo I.

#### 5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Verificamos que houve baixa variação percentual no quantitativo de pessoal, que cresceu 0,33%. As maiores reduções em termos quantitativos ocorreram no ativo permanente (75 servidores - 1,01%) e pessoal cedido (15 - 10,14%), enquanto os maiores aumentos foram em instituidores de pensão (79 - 4,51%) e contratos temporários (20 - 0,91%).

Em relação à contratação de mão-de-obra terceirizada, os dados apresentados pelo IBGE indicam o cumprimento ao Decreto n.º 2.271/1997, que limita as áreas passíveis de terceirização.

Quanto aos registros no Sisac, identificamos que persistem os atrasos no cadastramento de atos que envolvem as unidades estaduais, gerando estoque de processos pendentes de cadastramento referentes a admissão e desligamento, o mesmo ocorre em relação a concessão de pensão civil, porém sob a alegação de complexidade e demora por ter vínculo com aposentadorias antigas.

Os fatos mencionados estão detalhadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações".

#### 5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

De acordo com informações apresentadas pela Auditoria Interna do IBGE e pela Sociedade Ibegeana de Assistência e Seguridade - SIAS, a Fundação não efetua transferência de recursos desde a mudança para o regime estatutário de seus servidores.

No relacionamento entre as entidades há dívida do IBGE com a SIAS referentes a valores de reservas a amortizar e juros pelo pagamento de aluguéis em atraso. Em contrapartida, há cessão de dois funcionários do IBGE para a SIAS, com a informação de haver o ressarcimento mensal dos vencimentos.

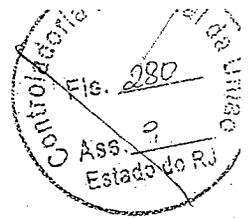
Os fatos mencionados estão detalhadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações".

#### 5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Identificamos os seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União, publicados no exercício de 2007, que recomendaram ou determinaram a adoção de providências pelo IBGE:

- Relação n.º 43/2007 - Gab. do Min. Guilherme Palmeira - Segunda Câmara (Acórdão 2100/2007 - Segunda Câmara - TCU);
- Relação n.º 59/2007 - Gab. do Min. Guilherme Palmeira - Segunda Câmara (Acórdão 2881/2007 - Segunda Câmara - TCU); e
- Relação n.º 62/2007 - Gab. do Min. Guilherme Palmeira - Segunda Câmara (Acórdão 3047/2007 - Segunda Câmara - TCU).

Em geral, identificamos a adoção de providências para dar cumprimento às determinações do TCU no exercício, conforme detalhamento no item 7.3.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações".



## 5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Tendo em vista as análises que estão em andamento acerca dos projetos oriundos de financiamentos externos ou de cooperação técnica internacional, por meio de auditorias específicas, informamos que os relatórios dessas auditorias, relacionadas a seguir, serão posteriormente remetidos ao Tribunal de Contas da União, para juntada ao processo:

1. BIRD 7324-BR: assistência técnica para o desenvolvimento humano - IBGE - HDTal.

Custo total R\$ 14.068.335,18; e

2. PNUD Contrato BRA/06/02: Acordo de Empréstimo (Projeto de Assistência Técnica para o Desenvolvimento Humano - HD-TAL).

Valor total pactuado: R\$ 7.276.009,50.

## 5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A partir da análise do Relatório de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2007 (RAINT-2007), verificamos que parte das auditorias previstas não foi realizada, assim como houve realização de atividades não previstas.

Destacamos a ausência de atuação da Auditoria Interna, no exercício de 2007, em relação aos seguintes temas:

- Acompanhamento de recomendações e determinações dos órgãos de controle, que fica a cargo da Diretoria Executiva - DE, com cópia das recomendações na Auditoria Interna;
- Avaliação de metas definidas no PPA/LOA;
- Convênios, acordos e ajustes; e
- Inexigibilidade de licitação.

Não houve atividades de capacitação durante o exercício.

A Unidade relatou necessidade de reestruturação, tendo elaborado uma proposta de reorganização apresentada ao Sr. Presidente do IBGE em setembro/2007, com o intuito de dar início às mudanças que se fazem necessárias para adequação às atuais diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Controle Interno.

## 5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exame realizado sobre os documentos apresentados, constatamos em 100% da amostra selecionada a compatibilidade entre o objetivo declarado da viagem e a ação de governo registrada na nota de empenho. Porém, para 15% da amostra, havia a falta de formalização expressa da justificativa para os deslocamentos envolvendo feriados e finais de semana.

## 5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

O IBGE apresentou os seguintes números para suprimento de fundos em 2007.

281  
Ass.  
Estado do RJ

Quadro VII - Valores (R\$ mil) aplicados por UE e Sede do IBGE

Unidades	Cartão de Pagamento			Conta Corrente	Total Geral	% Cartão	% Conta
	Saque	Crédito	Total				
114602 RO	1.600,6	48,1	1.648,7	89,3	1.738,0	94,9	5,1
114603 AC	952,7	15,4	968,1	41,5	1.009,6	95,9	4,1
114604 AM	2.512,8	53,9	2.566,7	837,4	3.404,1	75,4	24,6
114606 PA	2.210,8	55,3	2.266,1	750,2	3.016,3	75,1	24,9
114607 AP	457,9	86,0	543,9	15,6	559,5	97,2	2,8
114608 MA	1.826,0	64,9	1.890,9	313,0	2.203,9	85,8	14,2
114609 PI	970,8	104,8	1.075,6	104,4	1.180,0	91,2	8,8
114610 CE	1.281,9	294,7	1.576,6	84,7	1.661,3	94,9	5,1
114612 RN	505,3	13,1	518,4	132,6	651,0	79,6	20,4
114613 PB	684,4	176,7	861,1	31,2	892,3	96,5	3,5
114614 PE	1.383,7	251,6	1.635,3	60,2	1.695,5	96,4	3,6
114615 AL	913,4	4,8	918,2	22,4	940,6	97,6	2,4
114616 SE	122,1	0,0	122,1	483,6	605,7	20,2	79,8
114617 BA	2.601,8	123,1	2.724,9	1.165,7	3.890,6	70,0	30,0
114618 MG	2.349,2	27,6	2.376,8	1.970,7	4.347,5	54,7	45,3
114619 ES	663,8	72,4	736,2	22,5	758,7	97,0	3,0
114620 MS	1.251,6	91,1	1.342,7	49,3	1.392,0	96,5	3,5
114622 SP	3.617,5	380,2	3.997,7	1.464,6	5.462,3	73,2	26,8
114623 PR	1.555,4	155,0	1.710,4	489,6	2.200,0	77,7	22,3
114624 SC	1.238,9	206,6	1.445,5	172,6	1.618,1	89,3	10,7
114625 RS	15,4	22,0	37,4	3.085,2	3.122,6	1,2	98,8
114626 MT	799,0	60,6	859,6	1.459,8	2.319,4	37,1	62,9
114627 GO	1.049,7	252,8	1.302,5	95,9	1.398,4	93,1	6,9
114629 DF	280,7	0,0	280,7	70,7	351,4	79,9	20,1
114631 RJ	789,8	1,7	791,5	1.043,1	1.834,6	43,1	56,9
114639 TO	565,1	26,8	591,9	44,7	636,6	93,0	7,0
114601 SEDE	275,4	286,8	562,2	20,8	583,0	96,4	3,6
<b>TOTAL</b>	<b>32.475,7</b>	<b>2.876,0</b>	<b>35.351,7</b>	<b>14.121,3</b>	<b>49.473,0</b>	<b>71,5</b>	<b>28,5</b>

Fonte: Anexo I do Memo 49-1, encaminhado em resposta ao item 5 da SA n.º 208605/01

Em 2007, os gastos utilizando o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF somaram R\$ 35.351,7 mil, sendo que a modalidade saque

representou 91,9% desse total, devido principalmente à sua utilização para pagamento de ajuda de custos, passagens e locomoção dos agentes censitários envolvidos nas pesquisas do Censo Agropecuário e da Contagem da População.

Nos processos de suprimento de fundos com o uso do CPGF, selecionados para análise, constatamos em geral a ausência do demonstrativo mensal e da cópia da fatura do cartão, bem como a falta de assinatura do suprido na Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS. De forma pontual, em dois processos verificamos que o suprido permaneceu com valor em espécie, excedente ao permitido e em prazo superior ao previsto no Manual SIAFI e na Ordem de Serviço do Coordenador de Orçamento e Finanças do IBGE - OS.COF n.º 001/2006, de 28/09/2006, sem justificativa formalizada. Em três processos consideramos que as informações apresentadas nos comprovantes de gastos estavam insuficientes.

Apesar de implantado o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF em todas as suas Unidades, o IBGE permanece utilizando o suprimento de fundos por meio de crédito em conta corrente. Embora o percentual não seja elevado, essa forma de concessão contraria o disposto no artigo 13 da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - IN STN n.º 04/2004.

A Auditoria Interna do IBGE, cumprindo recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno, realizou auditoria em setenta e sete processos de suprimento de fundos, relativos ao exercício 2007, gerando os relatórios PR/AUD n.º 02/2008, PR/AUD n.º 03/2008 e PR/AUD n.º 04/2008. Extraímos, de forma resumida, as principais impropriedades relatadas:

- (a) Falta de assinatura e carimbo do suprido na RCS: quatro processos;
- (b) Gastos que não se enquadram nas possibilidades previstas no artigo 45 do Decreto 93.872/1986 (pagamento de água e esgoto, energia elétrica, por exemplo): dez processos;
- (c) Fracionamento de despesa (por exemplo, aquisição de peças e alarmes para veículos, limpeza e lubrificação de peças, reforma de ar condicionado): quatro processos;
- (d) Despesas realizadas em desacordo com a finalidade do suprimento concedido, sem justificativa: quatro processos.
- (e) Prestação de contas entregue fora do prazo previsto, sem justificativa e questionamento por parte da contabilidade: dois processos; e
- (f) recolhimento de saldo não aplicado (R\$ 11,9 mil) realizado trinta dias após a data da comprovação da despesa: um processo.

Ao final, a Auditoria Interna do IBGE concluiu:

"[...] somos de opinião, com base na análise efetuada, que principalmente as concessões que envolvam saques com Cartão Corporativo, atenderam a finalidade a que se propunham, com exceção de alguns casos pontuais que merecem atenção dos Srs. Ordenadores de Despesas das Unidades, no sentido de corrigirem falhas que podem comprometer a lisura dos procedimentos norteados pela Norma Interna do IBGE (OS COF/01/2006), que estabelece rigoroso controle quanto a Concessão e Comprovação dos suprimentos de fundos, inclusive imputando as devidas responsabilidades aos desvios praticados."



5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2008.

NOME	CARGO	ASSINATURA
MARISA DO CARMO DE OLIVEIRA	TFC	<u>pt Tatiane Gomes Silva</u>
TATIANE GOMES SILVA	AFC	<u>Tatiane Gomes Silva</u>
LISIANE ALVES BARBOSA DA FONSECA	AFC	<u>[Signature]</u>



## ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 208605 DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

### 1 GESTÃO OPERACIONAL

#### 1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

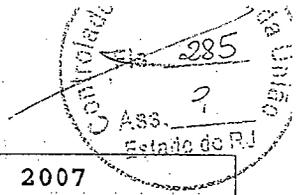
##### 1.1.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

###### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (047)

O IBGE possui seis indicadores destinados a avaliar o desempenho da gestão quanto à eficácia, eficiência e efetividade, que foram apresentados, detalhadamente, às fls. 107 a 114 do processo de prestação de contas.

Os indicadores consideram a atuação da Unidade como um todo, não havendo definição de indicadores específicos por ação.

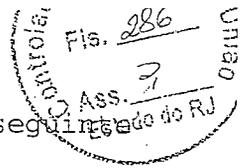
Não foram apresentadas as metas definidas para o exercício de 2007. Os resultados obtidos estão indicados, resumidamente, no quadro a seguir.



Quadro I - Indicadores

	Nome	2006		2007	
		1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre
E F I C Á C I A	Taxa de Resultados Alcançados Base: metas do PPA consideradas para efeito da Avaliação de Desempenho Institucional Periodicidade: semestral	99,52	100,00	96,28	98,75
	Taxa de Variação da Demanda por Informações Estatísticas e Geocientíficas Base: quantidade de usuários atendidos no ano em comparação com o anterior Unidade: % Periodicidade: anual	43,15		49,85	
E F I C I Ê N C I A	Tempo de Resposta - Médio Base: tempo para atendimento às solicitações de usuários feitas por meio de correio eletrônico. Unidade: Dias Periodicidade: Mensal	1,0	1,2	2,1	2,7
E F E T I V I D A D E	Taxa de Satisfação do Usuário Base: avaliação do serviço em relação à expectativa de serviço. Unidade: % Periodicidade: Anual	115,43		116,54	
	Expectativa do Usuário Base: média de notas dadas pelos indivíduos sobre o que esperavam receber em relação a um determinado serviço. Unidade: Pontos Periodicidade: Anual	8,1		8,1	
	Avaliação do Usuário média de notas dadas pelos indivíduos sobre o que efetivamente receberam em relação a um determinado serviço. Unidade: Pontos Periodicidade: Anual	9,36		9,38	

Fonte: Relatório de Gestão.



Em relação à Taxa de Resultados Alcançados, foi apresentada a seguinte informação, em relação à redução em relação ao ano anterior:

"Tal resultado deveu-se às baixas execuções físicas de algumas Ações que foram prejudicadas pela concentração de esforços na Operação dos Censos. Cabe ressaltar que embora haja uma redução nos resultados em comparação com o ano anterior, o percentual da pesquisa foi satisfatório".

Em relação à Taxa de Variação da Demanda por Informações Estatísticas e Geocientíficas, a informação adicional ao gráfico "indica que houve um aumento de 49,85% de usuários atendidos em 2007, quando foram feitos 21.994.780 atendimentos". A taxa de variação sinaliza o aumento da atividade de atendimento efetuada pelo IBGE, demonstrando aumento da capacidade operacional para essa ação, todavia não contempla comparação com a demanda existente ou com a efetiva procura no período.

Em relação ao Tempo Médio de Resposta, os indicadores são apresentados para cada mês, tendo-se adotado como parâmetro os meses de junho e dezembro nas colunas relativas a 1ª e 2ª semestre respectivamente. O resultado observado indica redução na eficiência do atendimento, considerando que "o tempo médio de resposta anual passou de 1,2 dias em 2006 para 1,7 dias em 2007". Diante do cenário, foi apresentada a seguinte justificativa: "Parte do aumento do tempo médio de atendimento por correspondência em 2007 deve-se à mudança no perfil da demanda que vem se tornando mais seletiva, em função da grande oferta de informações no Portal do IBGE, na Internet". Não houve justificativa para o maior tempo de resposta no mês de dezembro, observado nos anos de 2006 e 2007.

Em relação aos indicadores de efetividade, a descrição informa que, de acordo com a metodologia da pesquisa, deve-se desejar taxas de satisfação pouco superiores a 100%. Como resultado, é possível observar que o resultado do atendimento superou a expectativa anterior do usuário.

## **2 INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E GEOCIENTÍFICAS**

### **2.1 PESQUISAS EST. DA ÁREA SOCIODEMOGRÁFICA**

#### **2.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (036)**

Efetuamos a análise de aspectos pontuais relativos à ação 2228 - Pesquisas Estruturais da Área Sociodemográfica, que tem como finalidade produzir informações de natureza estatística, por meio de implementação de estudos, pesquisas e trabalhos voltados ao conhecimento da realidade sociodemográfica do País.

Tal finalidade é operacionalizada por meio de planejamento, coleta de dados, crítica e apuração e divulgação de resultados e elaboração de indicadores de estudos e pesquisas realizadas em domicílios, órgãos públicos e/ou privados, tais como: Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e Estatísticas do Registro Civil - REGCI.

A implementação da ação ocorre da seguinte forma: realização de pesquisas elaboradas com base em coleta de dados e/ou compilação de registros administrativos; concepção da pesquisa por equipes de técnicos-pesquisadores e coleta de suas informações primárias, por equipes de campo (distribuídas em todo o território nacional);



trabalho (apuração, crítica e documentação) das informações para divulgação.

## 2.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

### 2.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (042)

Ausência de informações relativas às fontes de recursos alocados à ação 2228 no Sigplan ocasionando inconsistência na informação da meta física executada.

Identificamos que a ação 2228 - Pesquisas Est. da Área Sociodemog. apresentou registro de meta física realizada superior à prevista, porém, conforme informações do Relatório de Gestão, houve reestimativa da meta, durante o exercício de 2007, "em função de alguns convênios firmados e estudos decorrentes de pesquisas já realizadas". O produto da ação é composto por resultados divulgados.

Quadro II - Ação 2228 - Metas e Resultados

Meta	Prevista	Realizada	%
Física	4	10	250,00%
Financeira	3.776.821	3.099.266	82,06%

Fonte: Relatório de Gestão e Sigplan.

As principais despesas da ação foram relacionadas às fls. 31 do processo, com o maior valor destinado a diárias (51,25%), justificado pela necessidade de deslocamento de técnicos para ministrar treinamento aos agentes de coleta e destes para a realização de pesquisas, ocasionando a concentração da aplicação dos recursos em diárias, passagens, combustíveis e lubrificantes automotivos e manutenção e conservação de veículos.

A meta física realizada foi operacionalizada também pela alocação de outros recursos, obtidos via convênio. Todavia, a meta financeira realizada considerou somente os recursos aplicados originários da LOA 2007.

Com isso, apresenta-se inconsistente a execução de meta física maior que o previsto quando combinada com execução de meta financeira inferior, bem como não fica claro quanto da execução foi decorrente dos recursos da LOA 2007 e quanto foi possibilitado em função dos recursos de convênios.

No Sigplan, consta na coluna "Prev. Corrig." (previsão corrigida) meta física correspondendo a 11 (onze), o que tornaria a meta executada inferior à previsão corrigida. Não há, no campo "Comentários Gerais", informações sobre a celebração de convênios durante o exercício de 2007, que foi o fator que possibilitou a alteração da meta. Assim, não há justificativa no sistema para a execução de meta física superior ao previsto e execução financeira menor.

#### CAUSA:

A Gerente de Pesquisa efetuou registro, no Sigplan, de meta física superior àquela executada com os recursos originários da LOA, tendo em vista que considerou também a execução decorrente da utilização de recursos oriundos de convênio, tornando a informação incompatível.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:



Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/007, foram apresentados os Memorandos n.º 49-7/08-DE e 026/08-DPE/GAB, com a manifestação da Coordenadora do Programa:

"Ação 2220 - Quanto às metas realizadas na Ação Pesquisas Estruturais da Área Sociodemográfica, entendemos que a observação é pertinente, tendo sido providenciada a correção da meta física reprogramada e realizada no Sigplan, mantendo-se a meta prevista e realizada de quatro resultados e a inclusão das informações sobre convênios e resultados excedentes em 'Comentários gerais'. Portanto, com a execução dos recursos da LOA, o IBGE atingiu 100% da meta física prevista e executou 82,06% dos recursos financeiros.

Cabe ressaltar que os recursos financeiros de convênios firmados com o governo federal repassados através de destaque orçamentário, não podem ser somados aos recursos do tesouro, pois haveria duplicidade de recurso na origem. Entretanto, no relatório, fl 31, está explicitado quais foram os resultados excedentes e quanto foi executado com os recursos do convênio, conforme solicitado por essa CGU e como forma de demonstrar a capacidade de produção do IBGE".

Foram apresentadas as informações complementares a seguir, por meio do Ofício n.º 390/PR, de 30/05/2008, em resposta à Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo:

"[...] as folhas 32 e 33 do Relatório de Gestão estão sendo substituídas [as folhas foram anexadas ao final do processo de prestação de contas]".

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

Efetuamos consulta no Sigplan, em 20/05/2008, e verificamos que as informações permanecem sem alteração, não havendo dados no campo "Comentários Gerais".

As informações apresentadas pela coordenadora do programa demonstram a procedência da necessidade de expressar na meta física executada o que corresponda à aplicação de recursos provenientes da LOA, restando a necessidade de atualização das informações no Sigplan e a observância deste critério para o acompanhamento das ações, por parte do IBGE.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Ao informar a meta física realizada, no Sigplan, considerar apenas aquilo que foi efetivamente executado com recursos da Lei Orçamentária Anual - LOA. A execução decorrente da utilização de recursos de convênio pode ser informada em quadro específico do Relatório de Gestão e informada no campo "Comentários Gerais" do Sigplan.

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Registrar no Sigplan, a título de comentários gerais, fatores que influenciaram em resultado superior ou inferior à meta inicialmente prevista, bem como dados referentes à correção de metas (reprogramadas).

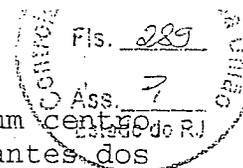
### **3 APOIO ADMINISTRATIVO**

#### **3.1 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**

##### **3.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

###### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (035)**

Efetuamos a análise de aspectos pontuais relativos à ação 2000 -



Administração da Unidade, que tem como finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

A ação compreende despesas não vinculadas a programas específicos, sendo essencialmente relacionadas à folha de pagamento de pessoal.

### 3.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 3.1.2.1 INFORMAÇÃO: (041)

A ação Administração da Unidade corresponde a uma ação padronizada para todos os órgãos, tendo como finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Assim, a ação compreende gastos com serviços administrativos, pessoal ativo, despesas com viagens e locomoção, entre outras atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

De acordo com as informações apresentadas no Relatório de Gestão, a meta definida para o exercício de 2007 foi apenas financeira, não havendo meta física, e correspondeu a R\$ 525.167.211,00, com a execução de R\$ 518.582.466,00, representando 35,34% do total de valores liquidados pelo Órgão e correspondendo à maior alocação de recursos orçamentários.

Dentre os resultados alcançados, a Unidade destacou realizações nas áreas de recursos humanos e recursos materiais. As despesas de maior vulto foram relacionadas às fls. 101 do processo de prestação de contas, correspondendo a R\$ 50.544.221,00 com infra-estrutura e R\$ 468.038.245,00 com pessoal.

### 3.1.3 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### 3.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (032)

Fracionamento de despesas para manutenção e conservação de bens imóveis, no valor de R\$ 16.670,00; para adaptação de imóvel, no valor de R\$ 10.837,00; e para reforma e adaptação de imóvel, no valor de R\$ 14.680,00, em detrimento do devido procedimento licitatório.

Analizamos doze processos de dispensa de licitação, formalizados pela Unidade Estadual do IBGE no Rio de Janeiro - UG 114631, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993. Para nove desses processos constatamos a ocorrência de contratações de serviços de natureza similar, em datas próximas, cujos valores somados extrapolaram o limite estabelecido na lei para a contratação direta,

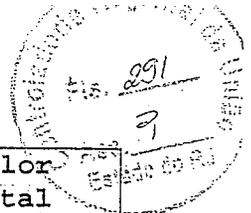
caracterizando fracionamento de despesa e fuga ao procedimento licitatório.

Apresentamos a seguir os processos, agrupados por natureza e local de execução dos serviços, demonstrando que, pelas suas semelhanças, poderiam ser realizados de modo conjunto e concomitante, exigindo do gestor a adoção de um procedimento licitatório adequado ao todo que deveria ser contratado (convite, tomada de preços, concorrência ou pregão).

Quadro III - Manutenção e conservação de bens imóveis

Processo	Data do empenho (2007)	Objeto do processo	Valor total (R\$)
03633.001166/2007-70 Dispensa n.º 33/2007	28/05	Serviços de confecção de estrutura metálica p/ rebaixamento em gesso em área de 120 m2. Local: General Canabarro - CDDI.	4.950,00
03633.001347/2007-04 Dispensa n.º 36/2007	18/06	Serviços de rebaixamento em gesso, numa área de 120m2, com emassamento e pintura. Local: General Canabarro - CDDI.	4.870,00
03633.001553/2007-14 Dispensa n.º 44/2007	18/07	Serviços de colocação de contra piso e cerâmica, área de 120 m2. Local: General Canabarro - CDDI.	6.850,00
<b>Total</b>			16.670,00

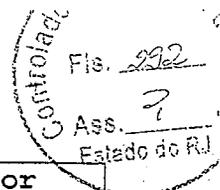
Fonte: os processos.



## Quadro IV - Adaptação de imóvel

Processo	Data do empenho (2007)	Objeto do processo	Valor total (R\$)
03633.002428/2007-13 Dispensa n.º 65/2007	19/11	Impermeabilização em parede, pintura de 145m <sup>2</sup> , aplicação de verniz em portas, colocação de bancada de aço, colocação de torneira, válvula, sifão, rabicho, colocação de tomadas e interruptores, colocação de divisória, instalação de luminárias. Local: Complexo Canabarro - adaptação para instalação da Agência Tijuca.	6.127,00
03633.002653/2007-50 Dispensa n.º 81/2007	14/12	Colocação de porta de alumínio, fabricação e instalação de armário em alumínio, fornecer e instalar dois basculantes, fornecer e colocar dois espelho e colocação de divisórias. Local: Complexo Canabarro - adaptação para instalação da Agência Tijuca.	4.710,00
<b>Total</b>			<b>10.837,00</b>

Fonte: os processos.

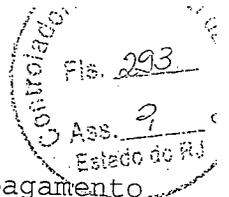


## Quadro V - Reforma e adaptação de imóvel

Processo	Data do empenho (2007)	Objeto do processo	Valor total (R\$)
03633.001922/2007-61 Dispensa n.º 53/2007	10/09	Serviços de recuperação e colocação de gesso para futura instalação da Agência do IBGE/UE/RJ, em Madureira.	2.850,00
03633.001997/2007-41 Dispensa n.º 54/2007	20/09	Reforma em um banheiro com revestimento de parede e piso, remoção e levantamento de parede, instalação de uma pia, colocação de azulejos, emassamento de paredes e teto. Local: Agência do IBGE/UE/RJ, em Madureira.	5.150,00
03633.002215/2007-91 Dispensa n.º 59/2007	11/10	Recuperação da instalação elétrica, com instalação de relógio trifásico, ar condicionado, fiação para tomadas e luminárias, interruptores, tubulações para rede lógica e telefonia, distribuição de quadro de luz, instalação de 14 luminárias. Local: Agência do IBGE/UE/RJ, em Madureira.	4.100,00
03633.002371/2007-52 Dispensa n.º 62/2007	01/11	Colocação de uma divisória de eucatex, com porta e visor de vidro e raspagem de piso e polimento do granitinho, com aplicação de resina. Local: Agência do IBGE/UE/RJ, em Madureira.	2.580,00
<b>Total</b>			14.680,00

Fonte: os processos.

O artigo 8º da Lei n.º 8.666/1993 estabelece que a execução das obras e dos serviços deve ser programada sempre em sua totalidade, previstos seus custos e considerados os seus prazos, implicando dizer que é vedada a execução parcelada de objetos e o fracionamento da despesa. Notamos, ainda, que os serviços foram prestados por uma mesma pessoa física, com pagamento por meio de recibo de pagamento a autônomo - RPA. Essa espécie de contratação onera o IBGE em mais 20% sobre o valor da despesa, tendo em vista a obrigatoriedade do recolhimento da contribuição social previdenciária de sua parte. Dentre outros, nos Acórdãos 82/2005, 1386/2005 (Plenário) e 706/2007 (Primeira Câmara) do Tribunal de Contas da União - TCU há deliberações



que versam sobre o fracionamento de despesas. Ressaltamos, ainda, que para seis desses processos houve pagamento antecipado, conforme descrito no item 3.1.3.2 desse Anexo.

**CAUSA:**

O Chefe da UE/RJ não efetuou o planejamento para a realização de gastos com esses serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, formalizados pela UE/RJ no exercício de 2007.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Por meio do documento UE/RJ-Mem. n.º 042, de 30/04/2008, o chefe da UE/RJ apresentou a sua manifestação:

"[...] Processos 03633.001166/2007-70; 03633.001347/2007-04; 03633.001553/2007-14; 03633.002428/2007-13; 03633.002653/2007-50:

Tratam-se de processos para aquisições de obras necessárias à adaptação de local para instalação da Agência Tijuca dentro do Complexo Canabarro do IBGE, essas adaptações foram efetuadas em duas fases (maio a julho/2007 e novembro e dezembro/2007), de acordo com a disponibilidade financeira, a saber:

1ª fase: Confecção de estrutura metálica, rebaixamento de teto de gesso e colocação de contra piso e cerâmica;

2ª fase: Pintura com impermeabilização, aplicação de verniz, colocação de bancada de aço, colocação de torneira, válvula, sifão, rabicho, tomadas e interruptores, colocação de divisórias, instalação de luminárias e colocação de porta de alumínio, fabricação e instalação de armário de alumínio, fornecimento e instalação de dois basculantes, fornecimento e colocação de dois espelhos e colocação de divisórias.

Dentro dessas fases, foram efetuados processos para cada um dos serviços executados por entendermos que se tratavam de "objetos" distintos e naturezas diferentes. Em nenhum momento pensamos que estaríamos ocorrendo em fracionamento de despesas ou tivemos a intenção de fugir de um procedimento licitatório.

Cabe esclarecer ainda, que os valores praticados nas duas fases no valor de R\$ 27.507,00 são bem abaixo dos preços de mercado em serviço similar realizado por empresas de construção.

Desta forma, mesmo considerando o recolhimento de 20% de contribuição social previdenciária os valores pagos mostram a preocupação como Ordenador de Despesas na aplicação dos recursos públicos e com a economicidade dos recursos financeiros.

[...] Processos: 03633.001922/2007-61; 03633.001997/2007-41; 03633.002215/2007-91; 03633.002371/2007-52.

Tratam-se de processos de adaptação de uma loja para o funcionamento da Agência do IBGE em Madureira.

A Agência Madureira funcionava no mesmo prédio hoje localizada, Av. Edgard Romero 244, na sala 801 que por falta de documentação do proprietário não pode o seu Contrato ser renovado. Procedeu-se desta forma um novo processo licitatório para o aluguel de um local para o seu funcionamento. Durante este processo nos deparamos com alguns problemas, a saber:

- 1 - O bairro de Madureira possui uma característica extremamente comercial sendo comum a prática do pagamento de "luvas" para a contratação de aluguéis;
- 2 - o Nº de documentos exigidos para se firmar Contratos de Locações são muito grandes não sendo de interesse dos proprietários em geral providenciá-los já que a demanda por imóveis no referido bairro é muito maior que a oferta;



3 - As restrições orçamentárias nos impõem a procura de imóveis com preços compatíveis com os recursos existentes. Estes preços se baseiam nos valores pagos em contratos anteriores que foram firmados em datas longínquas e que muitas vezes não sofreram os reajustes de Lei previstos; e

4 - Necessidade de locação de um local com acesso para deficientes físicos.

Diante dos fatos expostos que restringe as opções de espaços e com a necessidade de se celebrar um Contrato de Locação para o funcionamento da referida Agência compatibilizando os fatos acima descritos, tornou-se por bem a locação da loja 203 da Av. Edgard Romero nº 244.

A referida loja encontrava-se precisando de reformas para a sua utilização pela Instituição já que anteriormente ela foi ocupada por lojistas advindos do Mercado de Madureira que a ocuparam depois do incêndio ocorrido nas dependências do referido mercado até o término da reconstrução efetuada pelo Estado do Rio de Janeiro.

Assim como no caso da Agência Tijuca, foi realizado um Processo para cada serviço executado, por entendermos que se tratavam de objetos e naturezas distintos.

Desta forma, não consideramos na época que existiria fracionamento de despesas, mas sim preocupação quanto à aplicação dos recursos públicos já que nos encontrávamos pagando dois aluguéis para a mesma Agência, sendo que um deles já tinha terminado o seu prazo contratual."

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

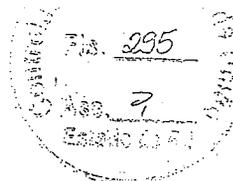
Não é considerado fracionamento a contratação de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diferente; bem como as obras, serviços e compras que possam ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, conforme disposto no parágrafo primeiro do inciso II do artigo 23. Entretanto, nos processos não estava comprovado que essa forma de contratação - partes em vez do todo (adaptação de local para instalação da Agência Tijuca dentro do Complexo Canabarro do IBGE e adaptação de uma loja para o funcionamento da Agência do IBGE em Madureira) - tenha ampliado as vantagens econômicas para a Administração, reduzido as despesas administrativas e possibilitado a participação de maior número de interessados. Também não estava caracterizado tratar-se de parcelas de serviços de natureza específica que necessitassem de pessoas ou de especialidades diferentes, tanto que o todo foi executado pelo mesmo profissional. Portanto, houve fracionamento de despesas e as dispensas por valor foram indevidas.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Atentar para o fato de que, atingido o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório apropriado, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Planejar as compras e contratações de modo a evitar a realização de despesas que possam caracterizar fracionamento, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.



### 3.1.4 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVI

#### 3.1.4.1 CONSTATAÇÃO: (031)

Pagamento antecipado de despesas e ausência, nos contratos ou documentos que o substituem, de informações relevantes tais como a forma de fornecimento; prazos de entrega e/ou execução; preço; periodicidade de pagamento e critérios de medição.

Analizamos doze processos de dispensa de licitação, formalizados pela Unidade Estadual do IBGE no Rio de Janeiro - UG 114631, e constatamos; em seis desses processos, a realização de pagamento antecipado da despesa, o que contraria o artigo 62 da Lei n.º 4.320/1964 e o artigo n.º 38 do Decreto n.º 93.872/1986.

Em cinco processos verificamos que, entre dois e quatro dias úteis após a emissão de empenho, foi efetuada uma parte do pagamento. Para um dos processos, a parte do pagamento ocorreu no mesmo dia da emissão do empenho. São eles:

(a) processo n.º 03633.001166/2007-70: o empenho datou de 28/05/2007 e, em 31/05/2007, foi realizado o pagamento de R\$ 2,4 mil, equivalente a 48,5% do valor total do serviço contratado;

(b) processo n.º 03633.001347/2007-04: três dias úteis após o empenho pagou-se o valor de R\$ 2,4 mil, equivalente a 50% do serviço, cuja entrega na totalidade estava prevista para dez dias úteis, conforme proposta do contratado;

(c) processo n.º 03633.001553/2007-14: quatro dias úteis após o empenho realizou-se o pagamento de R\$ 3,4 mil, equivalente a 50% do valor do serviço, cuja entrega na totalidade estava prevista para quinze dias úteis;

(d) processo n.º 03633.001997/2007-41: quatro dias úteis após o empenho realizou-se o pagamento de R\$ 3,2 mil, equivalente a 62,1% do valor do serviço, cuja previsão de entrega na totalidade era de quinze dias;

(e) processo n.º 03633.002653/2007-50: dois dias úteis após o empenho pagou-se 44,0% do valor do serviço, o que corresponde a R\$ 2,0 mil, embora a previsão de entrega total fosse para vinte dias; e

(f) processo n.º 03633.002428/2007-13: no mesmo dia do empenho pagou-se 40,8% do valor do serviço e, passados sete dias úteis, realizou-se o pagamento de mais 40,8%, totalizando R\$ 5,0 mil. A entrega do serviço estava prevista para vinte dias úteis.

O artigo 38 do Decreto n.º 93.872/1986 veda o pagamento antecipado de prestação de serviço. Em casos excepcionais, devidamente justificados e mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, admite-se a antecipação de pagamentos, desde que na vigência do contrato, segundo a forma nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta. Em Acórdão n.º 948/2007 - Plenário, o Tribunal de Contas da União ainda acrescentou a exigência de inserção de condições contratuais estabelecendo descontos incidentes sobre os valores antecipados.

Para nenhum dos casos relatados estava estabelecido na nota de empenho, a qual substituiu o contrato, as condições de pagamento, muito menos havia fornecimento de garantias. Destacamos também que não estava demonstrada nos processos a forma de medição, ou discriminação dos serviços executados naquele espaço de tempo, que ensejou a parcela de pagamento antes do término total dos serviços.

CAUSA:

>

O Chefe da UE/RJ não estabeleceu, nos instrumentos da contratação, a periodicidade dos pagamentos e os critérios de medição dos serviços.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Por meio do documento UE/RJ-Mem. n.º 042, de 30/04/2008, o chefe da UE/RJ apresentou a sua manifestação:

"[...] Processos: 03633.001166/2007-70; 03633.001347/2007-04; 03633.001553/2007-14; 03633.001997/2007-41; 03633.002653/2007-50; 03633.002428/2007-13.

Todos os processos citados são referentes às reformas das Agências Tijuca e Madureira, que como já foi afirmado acima, foram executados por autônomos pela economicidade que apresenta tal contratação em relação à contratação de firmas de Construção Civil.

Informamos que os serviços foram integralmente prestados, na forma estabelecida, não se configurando ter havido prejuízo ao erário.

Por fim, esclarecemos que todos os procedimentos listados acima, como fica constatado em todas as respostas, sempre tiveram preocupação com os recursos públicos e com a economicidade que é obrigação de todo ordenador de despesa.

As falhas apontadas serão objeto de aprimoramento nos processos, com treinamento de pessoal envolvidos na execução, confecção e acompanhamento dos processos por parte das áreas envolvidas para que não mais aconteçam e observância do ordenador de despesa quanto a possíveis falhas destes procedimentos."

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

A manifestação apresentada pelo chefe da UE/RJ confirma a impropriedade, tendo em vista as seguintes afirmações:

(a) "os serviços foram integralmente prestados, na forma estabelecida": o único documento que estabelece a forma de prestação dos serviços é a proposta do contratado, na qual estão definidos o valor total e prazo de entrega, sem previsão de qualquer parcelamento;

(b) "As falhas apontadas serão objeto de aprimoramento nos processos": o gestor reconhece que o pagamento antecipado é uma falha, para a qual informa tomar medidas visando à prevenção de novas ocorrências.

Lembramos ao gestor que a preocupação com a economicidade não pode sobrepujar a observância aos demais princípios, previstos no artigo 37 da Constituição Federal - CF/1988 e no artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, dentre os quais o da legalidade.

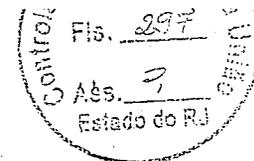
**RECOMENDAÇÃO: 001**

Abster-se de realizar pagamentos antecipados, atendendo ao disposto no artigo 38 do Decreto n.º 93.872/1986.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Fazer constar, nos documentos que substituem o contrato, a forma de fornecimento, o prazo de entrega do bem ou da execução dos serviços, o preço e as condições de pagamento, bem como, no que couber, as demais cláusulas previstas no artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

**4 RECENSEAMENTOS GERAIS****4.1 CENSO AGROPECUÁRIO 2006****4.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

**4.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (025)**

Deslocamentos envolvendo finais de semana sem justificativa formalizada.

Verificamos 130 ordens bancárias, relacionadas a 24 processos e a 24 servidores, cujo objeto era o pagamento de diárias de viagens, com o intuito de constatar a existência de justificativa para os deslocamentos envolvendo finais de semana e feriados, bem como a compatibilidade entre a finalidade declarada da viagem e o programa/ação de governo.

O programa selecionado foi Recenseamentos Gerais, ações Contagem da População 2006 e Censo Agropecuário 2006. Do total de recurso aplicado em diárias no país, 85% estão representados por essas duas ações. A seguir o detalhamento do recurso executado com diárias no país e o total da amostra por ação:

Quadro VI - Detalhamento do recurso com diárias no país

Ação	Total da ação (R\$)	Total da amostra (R\$)
Contagem da População 2006	6,9 milhões	38,8 mil
Censo Agropecuário 2006	22,3 milhões	62,9 mil
Outras ações	5,1 milhões	-
<b>Total aplicado em diárias</b>	<b>34,3 milhões</b>	<b>101,7 mil</b>

Fonte: SIAFI e base de dados da SFC/DE/DEPOG.

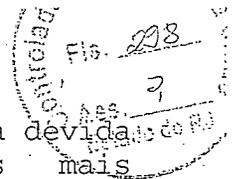
Nos documentos apresentados, constatamos que, para 19 deslocamentos, a justificativa não estava formalizada. Para um deslocamento a justificativa formalizada ("a viagem se dará inclusive em final de semana") foi considerada insuficiente.

Quadro VII - Casos constatados por Unidade Estadual do IBGE

Unidade Estadual do IBGE	N.º da solicitação no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP)
Acre - UG 114603	000318/07
Ceará - UG 114610	001906/07
Sergipe - UG 114616	002420/07 e 000295/07
Espírito Santo - UG 114619	004143/07, 0012252/07 e 025146/07
Mato Grosso do Sul - UG 114620	000307/07, 000604/07, 003143/07, 005160/07, 009274/07, 015242/07, 022772/07-1P, 020948/07-1P e 028398/07-3P
São Paulo - UG 114622	000271/07 e 001434/07
Rio de Janeiro - UG 114631	023100/07 e 000628/07

Fonte: os processos.

Acrescentamos a determinação contida no Acórdão n.º 641/2007 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União - TCU, proferida ao



Ministério do Planejamento, que confirma a necessidade da devida justificativa nesses casos: "1.3 exija justificativas mais aprofundadas de viagens com data próxima a finais de semana e feriados, a fim de dar melhor cumprimento ao art. 5º, §2º, do Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006".

**CAUSA:**

Deficiência na formalização dos processos de concessão de diárias, tendo em vista que o gestor não apôs a justificativa para a necessidade do pagamento de diária em final de semana e feriado.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Por meio do Memorando 49-7, de 12/05/2008, os gestores das Unidades Estaduais apresentaram as justificativas do pagamento de diárias envolvendo final de semana para cada um dos casos apontados.

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

As informações apresentadas demonstram que os pagamentos de diárias foram legítimos, mas não elidem a falta da formalização da justificativa no ato da concessão.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Formalizar expressamente, no ato da concessão de diárias, as justificativas para o pagamento da indenização em deslocamentos envolvendo sábados, domingos e feriados, em obediência ao parágrafo segundo do artigo 5º do Decreto n.º 5.992/2006.

**4.1.1.2 INFORMAÇÃO: (037)**

Efetuamos a análise de aspectos pontuais relativos à ação 1179 - Censo Agropecuário 2006, que tem como finalidade levantar informações sobre a produção agropecuária, o meio ambiente, a distribuição e o uso da terra, ao nível dos municípios, das localidades, das bacias hidrográficas, dos assentamentos fundiários, das unidades de conservação ambiental, das terras indígenas e dos remanescentes de quilombos.

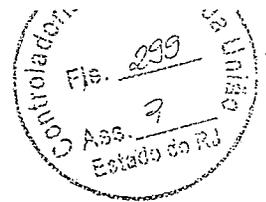
Tal finalidade é operacionalizada por meio de realização de pesquisa para obtenção de informações sobre as características estruturais relativas à produção agrícola, pecuária e agroindústria rural, à distribuição e ao uso da terra, à organização da atividade agropecuária e sua interação com o meio ambiente.

A implementação da ação, em 2007, previa conclusão das ações preparatórias (distribuição do material, treinamento dos recenseadores etc.), realização da coleta dos dados, processamento dos questionários, realização das análises dos dados e início da divulgação de resultados. Em 2008, será concluída a divulgação de resultados e elaborado o documento metodológico.

**4.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS****4.1.2.1 INFORMAÇÃO: (043)**

Identificamos que a ação 1779 - Censo Agropecuário 2006 apresentou registro de metas realizadas compatível com a previsão, conforme quadro a seguir.

V



## Quadro VIII - Ação 1779 - Metas e Resultados

Meta	Prevista	Realizada	%
Física	70%	70%	100,00%
Financeira	241.841.591,00	220.446.870,00	91,15%

Fonte: Relatório de Gestão e Sigplan.

As principais despesas da ação foram relacionadas no Quadro 56, às fls. 76 do processo de prestação de contas, sendo o maior valor destinado a serviços eventuais de agentes censitários, correspondendo a R\$ 81.139.332,00, que representa 36,81% do total de R\$ 220.443.190,00 de despesas relacionadas.

É possível identificar diferença entre o total de despesas relacionadas e o valor de meta financeira realizada. No quadro 58 do processo de prestação de contas a meta financeira realizada apresenta a seguinte observação: "Estão incluídos R\$ 3.680,00 relativos à destaque orçamentário ocorridos durante o exercício". Todavia, não há descrição, no Quadro 56 do processo de prestação de contas, das despesas efetuadas com esse valor.

Para sanar a falha, a Gerente do Programa Operacional dos Censos apresentou informação complementar, na qual informa o destaque orçamentário para o Estado Maior da Defesa, decorrente de ressarcimento das despesas realizadas pelas Forças Armadas durante o apoio logístico à coleta dos Censos 2007. Assim, considera-se a substituição da folha 79 do Relatório de Gestão pela folha 254, anexada ao final do processo de prestação de contas.

Por fim, convém acrescentar a informação apresentada no Relatório de Gestão que indicou a existência de recursos na ordem de R\$ 10.000.000,00 oriundos do Convênio IBGE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, valor aplicado na contratação por tempo determinado de agentes censitários, que atenderam tanto ao Censo Agropecuário quanto à Contagem da População.

#### 4.1.3 ASSUNTO - RECURSOS DISPONÍVEIS

##### 4.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (022)

Ausência de documentos em 78% da amostra de processos de prestação de contas de suprimentos de fundos com uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, que corresponde a despesas de R\$ 67.180,00.

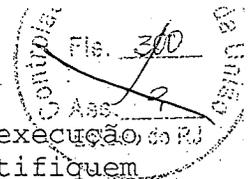
Na análise dos processos de suprimentos de fundos concedidos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF fizemos as seguintes constatações, por processo:

(a) Processo 03633.002181/2007-35, da Unidade Estadual do IBGE no Rio de Janeiro - UG 114631, no valor de R\$ 4.800,00:

- na Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS não constavam as assinaturas do suprido e do requisitante;

- na prestação de contas do processo estavam ausentes o demonstrativo mensal e a cópia da fatura do cartão. Essas duas peças estão previstas para compor a prestação de contas do suprimento de fundos concedidos por meio do CPGF, conforme estabelecido no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (código 02.11.21);

- os recibos que comprovam as despesas descrevem o serviço como



"revisão da coleta". Não há, porém, informação do período de execução dos serviços, do volume realizado ou outros detalhes que justifiquem os valores pagos, que variaram de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa. Os pagamentos foram efetuados a pessoas físicas que apresentaram recibos sem o número de inscrição no INSS, conforme previsto no Manual SIAFI e reproduzido na Ordem de Serviço do Coordenador de Orçamento e Finanças - OS.COF n.º 001/2006, de 28/09/2006, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de suprimento de fundos no IBGE: "As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documento fiscal específico [...] - na prestação de serviço realizado por pessoa física: Recibo de Serviço Prestado por Pessoa Física - que constará obrigatoriamente, de forma clara, o nome, CPF e o número de inscrição no INSS do prestador de serviço". Para um deles não constava sequer o CPF; e - o suprido apresentou a prestação de contas em 27/11/2007, com recolhimento de saldo não aplicado, datado do mesmo dia, no valor de R\$ 367,19 (trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Porém, o suprido realizou todos os pagamentos no dia 08/10/2007, conforme verificamos nos recibos de pagamentos, e permaneceu com esse saldo, em espécie, por trinta e dois dias úteis, sem estar justificado no processo. Nos procedimentos do Manual SIAFI (código 02.11.21) está estabelecido que deverá ser apurada a responsabilidade, pela autoridade competente, nos casos de permanência de valor em espécie em poder do suprido, excedente a R\$ 30,00 (trinta reais) e em período superior a três dias úteis. A OS.COF n.º 001/2006, em seu item 8.13.1, também estabelece esse procedimento.

(b) Processos 03635.001398/2007-16, 03635.002551/2007-14 e 03635.002595/2007-44, da Unidade Estadual do IBGE em São Paulo - UG 114622, nos valores de R\$ 4.980,00, R\$ 10.000,00 e R\$ 9.000,00, respectivamente:

- na Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS, nos três processos, não constava a assinatura do suprido;
- na prestação de contas dos três processos estavam ausentes o demonstrativo mensal e a cópia da fatura do cartão. Essas duas peças estão previstas para compor a prestação de contas do suprimento de fundos concedidos por meio do CPGF, conforme estabelecido no Manual SIAFI (código 02.11.21); e
- nos processos 03635.002551/2007-14 e 03635.002595/2007-44, no que se refere às despesas com passagens e locomoção, a prestação de contas foi por meio de documento intitulado "recibo de indenização de despesas com transporte", assinado por contratado temporário do IBGE que recebeu do suprido o recurso para utilização. Efetivamente, porém, não há comprovantes da realização das despesas (recibos de passagens rodoviárias, notas fiscais de combustível, por exemplo) e, em consequência, não temos informação sobre a forma de estabelecimento dos valores de indenização para deslocamentos com moto, carro e ônibus.

(c) Processos 03631.000857/2007-76, 03631.000870/2007-25 e 03631.000886/2007-38, da Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais - UG 114618, nos valores de R\$ 14.990,00, R\$ 15.000,00 e R\$ 15.000,00, respectivamente:

- na prestação de contas do processo 03631.000886/2007-38 constatamos que o suprido permaneceu com valor em espécie, excedente a R\$ 30,00 (trinta reais) e em prazo superior a três dias úteis, sem justificativa formalizada. De 01/05 a 10/05/2007 foram seis dias úteis com o valor de R\$ 1,4 mil e de 10/05 a 31/05/2007 foram quinze dias

úteis com o valor de R\$ 1,3 mil em poder do suprido. Essa prática contraria os procedimentos do Manual SIAFI (código 02.11.21) e da OS.COF n.º 001/2006.

(d) Processos 03629.001079/2007-81 e 03629.000283/2007-85, da Unidade Estadual do IBGE na Bahia - UG 114617, nos valores de R\$ 13.850,00 e R\$ 9.550,00.

- na prestação de contas do processo 03629.001079/2007-81 estavam ausentes o demonstrativo mensal e a cópia da fatura do cartão. No processo 03629.000283/2007-85 estava ausente somente o demonstrativo mensal. Essas duas peças estão previstas para compor a prestação de contas do suprimento de fundos concedidos por meio do CPGF, conforme estabelecido no Manual SIAFI (código 02.11.21).

**CAUSA:**

Os chefes das Unidades Estaduais aprovaram prestações de contas de suprimento de fundos com o uso do CPGF que apresentavam ausência de documentos e de justificativas dos supridos.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Por meio do Memorando n.º 49-5, de 09/05/2008, os chefes das Unidades Estaduais apresentaram as suas manifestações, as quais transcrevemos:

(a) Processo 03633.002181/2007-35, da Unidade Estadual do IBGE no Rio de Janeiro - UG 114631:

"- na Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS não constavam as assinaturas do suprido e do requisitante.

Justificativa:

Tendo em vista que o servidor em pauta encontrar-se no período dos Censos 2007 se deslocando entre os municípios de ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATI, ARARUAMA, SAQUAREMA, RESENDE, ITATIAIA, PORTO REAL, RIO CLARO, BARRA DO PIRAI, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PATY DE ALFERES, PINHEIRAL, PIRAI, RIO DAS FLORES, VALENÇA e VASSOURAS, atendendo as necessidades das agências e dos postos de coleta, e ainda como agravante, só temos um malote por semana em razão de questões econômicas; fato que torna muito moroso o processo de concessão, sendo assim aceita requisições feitas através de e-mail que após AUTORIZAÇÃO do ORDENADOR DE DESPESA são anexadas ao processo.

- na prestação de contas [...] estavam ausentes o demonstrativo mensal e a cópia da fatura do cartão. [...]

Justificativa:

A cópia da fatura e do demonstrativo mensal não constam no referido processo pois não houve nenhuma movimentação a crédito; entretanto, consta na comprovação do mesmo a cópia razão (212680100) extraído no SIAFI com toda movimentação dos saques. Mesmo não havendo movimentação a crédito passaremos a emitir o demonstrativo e a cópia da fatura e anexá-los ao processo.

- os recibos que comprovam as despesas descrevem o serviço como 'revisão da coleta' [...].

Justificativa:

- As informações complementares acima apontadas não aparecem no RECIBO DE PAGAMENTO é em razão do mesmo ser padronizado e, não possuir campos para essas informações; já que as mesmas constam no registro gravado no PDA.

- Quanto ao recibo que não consta o CPF, foi uma falha do suprido que esqueceu de anotá-lo mas no mesmo recibo consta o número da carteira de identidade e sua matrícula funcional.

Fls. 302  
Ass. ?  
Estado de RJ

- Em relação a falta do número de inscrição do INSS, foi devido a existência de um campo destinado para este registro, tendo em visto que o recibo utilizado para este fim era padronizado [anexou o modelo].

- o suprido [...] permaneceu com o saldo de R\$ 367,19, em espécie, por 32 dias úteis, sem estar justificado no processo. [...].

Justificativa:

O suprido em pauta além de ser coordenador da Agência do IBGE em Barra do Pirai (10 MUNICÍPIOS), também ficou como coordenador volante para ajudar na finalização dos trabalhos censitários nos municípios de ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATI, ARARUAMA, SAQUAREMA, RESENDE, ITATIAIA, PORTO REAL e RIO CLARO, e também atuou neste mesmo período na coleta descentralizada do CENSO AGROPECUÁRIO no município do Rio de Janeiro. Devido ao acúmulo de serviço e a pressão para a finalização dos trabalhos, não recolhendo o numerário no prazo devido. O referido recurso não era para ser aplicado e sim para ser devolvido pois, correspondia a parcela a ser repassado ao INSS a título da Contribuição para Previdência Social. Será aberto um processo de sindicância para apuração dos fatos."

(b) Processos 03635.001398/2007-16, 03635.002551/2007-14 e 03635.002595/2007-44, da Unidade Estadual do IBGE em São Paulo - UG 114622:

"Quanto ao questionamento que na Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS, nos três processos, não constava a assinatura do Suprido, cabe a esta Unidade esclarecer e justificar:

A falta das assinaturas, na Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS, do requisitante e do suprido foi pelo fato do local de trabalho do Supridos serem em local diferente da sede da UE/SP, com base na Ordem de Serviço do Coordenador de Orçamento e Finanças - OS.COF n.º 001/2006, de 28/09/2006, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de suprimento de fundos no IBGE, em seu item 5.1.3.1, que dispõe 'A assinatura do suprido poderá ser dispensada na Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS, quando o preenchimento desta ocorrer em local diferente de onde este estiver sediado'.

Quanto ao questionamento que na prestação de contas dos três processos estavam ausentes o demonstrativo mensal e a cópia da fatura do cartão. [...] cabe a esta Unidade esclarecer e justificar:

Que a Unidade do IBGE em São Paulo tem procedido após o fechamento da fatura referente a compras nos estabelecimentos afiliados, que normalmente se dá por volta do dia 02 de cada mês, na orientação a todos os supridos emitir, no sistema Auto-Atendimento, o 'Demonstrativo Mensal por Cliente/Lançamento' para conferência com os comprovantes de pagamentos emitidos para o devido ateste, em caso da despesa não reconhecida pelo suprido a emissão de notificação ao Banco do Brasil, os quais não são pagos na fatura. Depois de adotados estes procedimentos é feita a compatibilização da fatura de cada suprido com o saldo registrado em seu CPF no SIAFI, para efetivação dos procedimentos contábeis e o conseqüente pagamento. Por último, as faturas são apensadas aos processos de pagamentos que fazem parte da prestação de contas anual da UE/SP.

Relativamente à falta do demonstrativo mensal, cabe esclarecer que esta Unidade tem por prática a juntada nos respectivos processos de prestação de contas de suprimento de fundos, inclusive com a anexação dos comprovantes individuais de saque e/ou de compra a crédito em estabelecimento, e que provavelmente para esta falta, foi decorrente

Fls. 303  
Ass. ?  
Estado de RJ

do acúmulo de trabalhos por parte dos técnicos envolvidos, bem como, por parte da Unidade Contábil por ocasião da conferência dos documentos, em especial para o ano de 2007, que foi totalmente atípico na Instituição e na UE/SP, devido à Campanha Censitária.

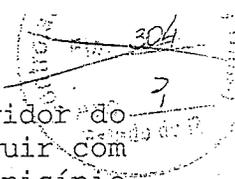
Não obstante, observado este apontamento, cabe registrar que esta Unidade estará adotando procedimentos de aprimoramento e controle das rotinas de trabalho, bem como capacitação e orientação aos técnicos responsáveis, com o objetivo de alcançar melhores níveis de controle, em conformidade com as normas, instruções e legislação vigentes.

Quanto aos questionamentos que - nos processos 03635.002551/2007-14 e 03635.002595/2007-44, no que se refere às despesas com passagens e locomoção, a prestação de contas foi por meio de documento intitulado 'recibo de indenização de despesas com transporte', [...] cabe a esta Unidade esclarecer e justificar:

Preliminarmente, cabe fazer um breve histórico, das atividades da UE/SP durante o exercício de 2007, o qual foi totalmente atípico, uma vez que, executamos todas as Pesquisas de rotina, estabelecidas no cronograma de trabalho de 2007, conjuntamente com a megaoperação dos Censos 2007, numa operação conjunta, que incluiu a Contagem da População, nos municípios com menos de 170.000 habitantes, o Censo Agropecuário, em todos os municípios brasileiros, e o CNEFE - Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos. A Campanha Censitária de 2007, no estado de São Paulo, abrangeu a Contagem da População, em 601 municípios com menos de 170.000 habitantes, o Censo Agropecuário, em todos os 645 municípios do estado de São Paulo, e o CNEFE - Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos. Para melhor representar a grandiosidade e complexidade da Campanha Censitária de 2007, a Unidade Estadual de São Paulo contava em agosto de 2006 com 916 servidores/contratados. Em agosto de 2007 passamos a contar com um efetivo de 6.232 servidores/contratados. Na etapa da coleta das informações em campo, a megaoperação dos Censos 2007 no estado de São Paulo, também foram pagas as despesas de transporte e ajuda de custo para que os recenseadores pudessem percorrer todos os 22.836 setores censitários, sendo que os setores urbanos possuíam, em média, 300 domicílios a visitar, e os setores rurais, muitos com grande extensão territorial, possuíam em média 150 unidades a serem visitadas.

Especificamente, para atender as despesas com passagens e locomoção nos Censos 2007, esta Unidade adotou a seguinte rotina: 1.1 - Coordenador de Subárea (servidor do quadro de pessoal permanente) -> Diante da necessidade extrema de serviços de transporte, para realização de trabalhos dos Censos 2007, em campo e principalmente para área rural de difícil acesso, analisa: -> Se o serviço de campo, poderá ser efetuado por servidor ou contratado designado, sem ônus -> Se sim, encerra o processo. -> Se não, envia relatório, fundamentando a sua necessidade acompanhado das devidas justificativas, apresentando meio de transporte necessário (automóvel, utilitário, charrete, barco ou outros), inclusive período e valor estimado ao Coordenador de Área respectivo. 1.2 - Coordenador de Área -> Analisa Solicitação, verificando a procedência do pedido. -> Se procedente e dentro das orientações e parâmetros, previamente estabelecidos pela Coordenação Estadual dos Censos autoriza o Coordenador de Subárea a prosseguir com os demais procedimentos, especificamente constar da Solicitação de Suprimento de fundos, através da RCS. -> Se houver necessidade de maiores informações solicita ao Coordenador de Subárea as devidas justificativas, para posterior análise e decisão. -> Julgando improcedente e não adequado para o período, não autoriza e encerra o

>



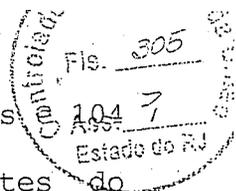
processo. Da Solicitação. 2.1 - Coordenador de Subárea (servidor do quadro de pessoal permanente) -> Depois de autorizado a prosseguir com os procedimentos, efetua pesquisa de oferta e de preços no Município ou Região, para realização de serviço de transporte: 2.2 - Coordenador de Subárea em poder da proposta de serviço de transporte, de melhor condição e preço, preenche, via Sistema de Suprimento de Fundos, o documento formulário Requisição e Concessão de Suprimento de Fundos - RCS, elemento de despesa 3390.33 - Passagens, Plano Interno AGRO, com prazo de aplicação compatível com o tempo de serviço e, principalmente, com os fundamentos e justificativas apresentadas.

É fundamental ressaltar que esta sistemática somente foi adotada, depois de esgotados todos os recursos disponíveis para locomoção de recenseadores nos setores censitários, a exemplo da obtenção de veículo cedido por Prefeituras ou de outros órgãos, abastecimento de combustível por parte da Prefeitura em veículos de recenseadores, utilização gratuita do transporte coletivo e o uso de viatura da frota do IBGE. Cabe destacar que a coleta de informações no campo, na execução de uma Campanha Censitária, exige considerável agilidade, em prol do cumprimento dos prazos definidos. Para tanto, a reduzida frota de veículos do IBGE, em comparação com o número de recenseadores contratados, contribuiu na exata medida de suas possibilidades, bem como restou comprovada a necessidade de melhor atendimento a cobertura dos setores censitários, face às limitações de acesso com a utilização somente do transporte por ônibus. A execução dos gastos com os deslocamentos foi efetuada de acordo com as realidades locais, tendo como parâmetro, para utilização de transporte coletivo, os preços praticados pelas respectivas empresas de ônibus e para os deslocamentos de carro o valor correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte, na base de 01 (um) litro de combustível para cada 4 (quatro) quilômetros rodados, pela distância rodoviária, existente entre os municípios percorridos e/ou dentro do próprio setor censitário, por equipe, com idêntico procedimento utilizado para o caso de moto. A distância entre os municípios e/ou dentro do próprio setor foi definida com base nas informações disponíveis na própria Agência do IBGE. Dessa forma, o atendimento a essa necessidade, na modalidade exposta acima, para a realização dos serviços de coleta dos Censos 2007, não resultou em responsabilidades com manutenção, e nem mesmo quanto a possíveis despesas com acidentes ou avarias no percurso.

Cabe também registrar que a sistemática, acima especificada, foi disponibilizada como parâmetro para cotação, oferta, aprovação e efetivação da despesa, na medida que a Unidade Estadual pagou o uso de transporte e não a contratação direta, razão pela qual não foi exigido o comprovante de bilhete de passagens, que muitas vezes são retidos pelas empresas, e para o caso de condução urbana não é fornecido, bem como o comprovante de combustível e de manutenção do veículo utilizado.

No caso do processo nº 03635.002595/2007-44, teve como suprido, o servidor [...], que exerceu a função de Chefe de Agência do IBGE, no município de Sorocaba, no período de 12 de maio de 2006 até 02 de julho de 2006. Recebeu, a partir de 03 de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2007, a Gratificação por Serviços Extraordinários-GSE, referentes à função de Coordenador de Subárea dos Censos 2007, cuja subárea, denominada Sorocaba, era composta por 8 (oito) municípios, a saber: Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Alumínio, Mairinque, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba e Votorantim. Sob sua coordenação

D



ficaram 379 setores censitários, 8 ACM's, 16 Supervisores Recenseadores.

Dos gastos efetivamente realizados pelo suprido, constantes do processo de prestação de contas em referência, que variam de R\$ 10,00 a R\$ 602,00, pode ser verificada e constatada a observância dos procedimentos acima relatados, como utilização de ônibus e assim por diante, em pagamentos de 55 técnicos, que na média receberam R\$ 272,00, em um período de uma semana de coleta, inclusive no caso em tela, conforme associação e compatibilização com os setores percorridos, até mesmo, entre municípios com longa distância entre si. No caso do processo nº 03635.002551/2007-44, teve como suprido o servidor [...], que exerceu a função de Chefe de Agência do IBGE, no município de Itu, no período de 27 de novembro de 2006 a 31 de dezembro de 2007. A área de jurisdição da Agência Itu abrange os seguintes municípios: Cabreúva, Elias Fausto, Indaiatuba, Itu, Porto Feliz e Salto. Além das atribuições pertinentes ao cargo de Chefe de Agência, o servidor também atuou nos trabalhos dos Censos 2007, na mesma jurisdição, contando com 469 setores censitários, 6 Agentes de Coleta Municipal-ACM's, 20 Supervisores-ACS's e 128 Recenseadores.

Dos gastos efetivamente realizados pelo suprido constante do processo de prestação de contas em referência, que variam de R\$ 7,80 a R\$ 387,00, pode ser verificado e constatado a observância dos procedimentos acima relatados, como utilização de ônibus a R\$ 7,80, a R\$ 9,60 e assim por diante, em pagamentos de 41 técnicos, que na media receberam R\$ 242,00, em um período de uma semana de coleta, inclusive no caso em tela, conforme associação e compatibilização com os setores percorridos, até mesmo, entre municípios com longa distância entre si. Por último, cabe ainda esclarecer que o documento intitulado 'recibo de indenização de despesas com transporte', tem como instrução no seu preenchimento os dados cadastrais do favorecido, a data da realização da despesa, o meio de transporte e, principalmente o trajeto/destino, que neste caso dos Censos, foram registrados o número do setor censitário, que são previamente estabelecidos pelo IBGE, contendo todos os elementos necessários ao possível cruzamento de informações, percurso, descrição detalhada de todo o perímetro, quantidade estimada de domicílios e/ ou de estabelecimentos agropecuários a serem visitados, valor recebido e, sobretudo, contendo a quitação do favorecido e o devido e necessário ateste, por outro servidor, de que os serviços foram prestados.

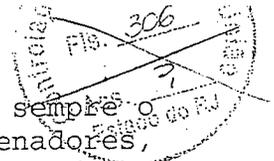
Dessa forma, a UE/SP espera ter apresentado todos os pertinentes esclarecimentos, em atendimento à Solicitação de Auditoria da CGU nº 208605/005 e fica ao inteiro dispor para outras considerações e justificativas que ainda se façam necessárias."

(c) na prestação de contas do processo 03631.000886/2007-38 constatamos que o suprido permaneceu com valor em espécie, excedente a R\$ 30,00 (trinta reais) e em prazo superior a três dias úteis, sem justificativa formalizada. [...]

"A pedido da Coordenação de Área, o SUPRIDO aceitou a incumbência de receber um Suprimento de Fundos, para que fosse distribuído a outras Subáreas, que estavam impedidas de receber novo Suprimento de Fundos, por estarem no limite legal permitido, dentre elas, Andrelandia, Caxambu, São Lourenço, Três Corações, Lambari, além de Cruzília.

Excluídos os da Subárea de Cruzília, sede da citada Subárea, onde todos os pagamentos eram emitidos no mesmo dia do saque, tal não ocorreu com as outras Subáreas que distanciavam da do Suprido.

Primeiro, era necessário fazer o saque e encaminhar para as demais.



Segundo, devido o horário de funcionamento dos Bancos, nem sempre o recurso era disponibilizado no mesmo dia para os demais Coordenadores, além disso, quando o recurso era liberado, não se garantia o pagamento imediatamente, pois a maioria do pagamento era destinado para recenseadores de municípios que não dispunham de rede bancária, ou se encontravam fora da sede do município, delongando a efetivação do pagamento. Enquanto isso, o Suprido ficava aguardando recibo e, naquele corre-corre dos Censos, prazos exaurindo, revisão da operação de coleta, aditivos, etc,etc, alguma Subárea, por consequência da sobrecarga de trabalho, tenha atrasado com a emissão do recibo, o que pode ter causado a diferença de mais de três dias na emissão de recibo, sem falar nas deficiências de comunicação que muito contribuem para o fato."

(d) Para o processo 03629.001079/2007-81, da Unidade Estadual do IBGE na Bahia - UG 114617: "A Inexistência do DEMONSTRATIVO MENSAL E A COPIA DA FATURA são em função de todo o suprimento ter sido concedido para SAQUE."; para o processo 03629.000283/2007-85 foi apresentada cópia do documento.

Em complemento às justificativas acerca da ausência do demonstrativo mensal e da cópia da fatura do cartão, o Gerente de Contabilidade e a Coordenadora de Orçamento e Finanças do IBGE destacaram que o normativo interno - OS COF 001/2006 - contempla a obrigatoriedade de anexação do demonstrativo mensal nos processos de suprimento de fundos. Quanto à cópia da fatura, em razão do documento possuir despesas de mais de um processo, o que torna incompatível o seu valor com o do suprimento, não é exigida no processo. Porém, todas as faturas são atestadas e anexadas ao processo de pagamento ao Banco do Brasil, aberto em cada Unidade do IBGE.

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

Em face das justificativas apresentadas, fazemos as seguintes considerações, conforme a falha apontada:

- ausência do demonstrativo mensal e da cópia da fatura do cartão: as Unidades Estaduais reconheceram a falta de anexação do demonstrativo mensal e deverão ficar mais atentas. Quanto à UE/BA, esta deve observar que o demonstrativo mensal deve ser emitido mesmo quando só foi realizado saque.

Tendo em vista o que dispõe o normativo interno OS.COF n.º 001/2006, atenua-se o fato das Unidades não terem apensado a cópia das faturas nos processos. A ausência da peça não impediu a análise dos processos de prestação de contas.

- permanência de valor em espécie em poder do suprido, excedente a trinta reais e em período superior a três dias úteis: o chefe da UE/RJ informou que abrirá um processo de sindicância para apurar o fato ocorrido no processo 03633.002181/2007-35.

Quanto à UE/MG, a justificativa apresentada não se comprova nos documentos do processo. Dos R\$ 15.000,00 disponíveis para saque, o suprido, até 24/04/2007, sacou R\$ 13.760,00 e gastou R\$ 13.470,00, conforme verificamos pelas datas dos recibos. Após essa data, foram realizados saques nos dias 25/04, 27/04 e 01/05/2007, os quais somaram R\$ 1.240,00. Porém, não há nenhum recibo datado entre 25/04 e 01/06/2007, de modo a justificar a permanência desse valor, durante vinte e um dias úteis, em poder do suprido. O último recibo de gasto data de 02/06/2007, no valor de R\$ 120,00.

- ausência de assinatura do suprido na RCS: no caso da UE/SP, pela identificação da lotação do suprido, verificamos que foi obedecido o

R



normativo interno, o qual dispõe que a assinatura poderá ser dispensada quando o preenchimento ocorrer em local diferente de onde este estiver sediado o suprido. Para UE/RJ, tendo em vista que a lotação do suprido, identificada na RCS, é a própria UE/RJ, o fato de o servidor encontrar-se em trânsito deveria constar de forma explícita a fim de justificar a ausência da assinatura do suprido.

- insuficiência de informações nos comprovantes de despesas do processo 03633.002181/2007-35: em que pese o registro no PDA (Assistente Pessoal Digital), há informações elementares que devem constar no processo, seja em papel ou gravado em disquete, cd, dvd; para comprovar os gastos e justificar os valores dos recibos perante os órgãos de controle, resguardando a pessoa do suprido e o próprio IBGE.

- falta de comprovantes das despesas com passagens e locomoção nos processos 03635.002551/2007-14 e 03635.002595/2007-44, da UE/SP: estamos cientes da dimensão da Campanha Censitária de 2007, entretanto os normativos vigentes não amparam essa forma de utilização de suprimento de fundos, na qual o suprido recebe o recurso e repassa para outro gastar, ou efetua indenizações, sem exigir os comprovantes mínimos, passíveis de serem apresentados, que demonstrem a despesa realizada e justifiquem os valores pagos, principalmente os bilhetes de passagens rodoviárias e as notas fiscais de compra de combustível.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Juntar no processo de prestação de contas de suprimento de fundos com o uso do CPGF todas as peças e justificativas exigidas no Manual SIAFI e nos normativos internos.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Exigir dos supridos que utilizam o CPGF a observância do valor e do prazo para permanência com saldo em espécie em seu poder, em cumprimento ao Manual SIAFI (02.11.21) e OS.COF n.º 001/2006, sob pena de apuração de responsabilidades.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Abster-se de prestar contas dos gastos realizados com o uso do CPGF mediante a simples apresentação de "recibo de indenização de transporte", assinado por contratado temporário, tendo em vista a necessidade de as despesas serem comprovadas por documento fiscal específico, de acordo com o previsto no Manual SIAFI e reproduzido no normativo interno do IBGE OS.COF n.º 001/2006.

**4.1.3.2 CONSTATAÇÃO: (023)**

Concessão de suprimento de fundos mediante crédito em conta corrente, no valor de R\$ 14,1 milhões, em detrimento do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

Verificamos que, apesar de implantado o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF em todas as suas unidades, o IBGE permanece utilizando o suprimento de fundos por meio de crédito em conta corrente.

Dos R\$ 49,5 milhões concedidos por meio de suprimento, R\$ 14,1 milhões (28,5%) foram mediante crédito em conta corrente. Embora o percentual não seja elevado, essa forma de concessão contraria o disposto no artigo 13 da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - IN STN n.º 04/2004, que assim estabelece:

"Art.13. As despesas referentes a suprimento de fundos, conforme

estabelecido na legislação vigente, serão efetivadas por meio do Cartão Corporativo do Governo Federal.

§ 1o A Unidade Gestora somente poderá autorizar a abertura de novas contas correntes para a movimentação de suprimento de fundos nos casos em que, comprovadamente, não se possa utilizar o Cartão Corporativo.

§ 2o [.....]"

Em relação ao total concedido em cada Unidade Estadual do IBGE (UE), aquelas que, percentualmente, mais utilizaram recursos de suprimento de fundos mediante conta corrente foram: UE no Rio Grande do Sul - 98,8%; UE no Sergipe - 79,8%; UE no Mato Grosso - 63%; UE no Rio de Janeiro - 56,9%; e UE em Minas Gerais - 45,3%. As demais ficaram abaixo de 27%.

#### CAUSA:

Os Chefes de Unidades Estaduais e o Diretor Executivo, na condição de ordenadores de despesa, efetuaram a concessão de suprimento de fundos em conta corrente em virtude dificuldades operacionais sem amparo normativo ou autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contrariando a obrigatoriedade de utilização do CPGF prevista na IN STN n.º 04/2004.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Memorando n.º 49-9, o Gerente de Contabilidade e a Coordenadora de Orçamento e Finanças manifestaram-se na forma a seguir:

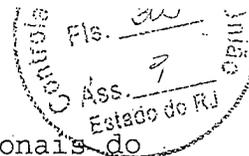
"JUSTIFICATIVA: Vários são os fatores que impedem o IBGE na utilização plena do cartão de pagamento, a saber:

- Execução de convênios: os destaques orçamentários e financeiros efetuados pelos Órgão concedentes ao IBGE vêm em fontes detalhadas, inviabilizando, assim, a utilização do cartão de pagamento, mesmo que seja na modalidade saque, uma vez que o sistema do Banco do Brasil somente lê a menor fonte, ou seja, a fonte 0100 e o IBGE trabalha com diversas fontes a partir da 0100;

- Particularmente no exercício de 2007 o IBGE realizou dois censos - Agropecuário e Contagem da População - onde, em princípio, houve grande dificuldade na utilização do cartão em razão do limite diário de saque (R\$1.000,00). Somente após reuniões entre o IBGE x STN e BB é que se viabilizou a utilização do cartão para saques diários de até R \$5.000,00. Até que se formalizasse essas adaptações, muitas contas já estavam sendo movimentadas para atender as atividades censitárias, sendo este o principal motivo da grande incidência de contas nas Unidades citadas.

- Bandeira VISA não ser aceita em grande parte do interior do país e, sendo o IBGE um Órgão de pesquisa, atuando em lugares longínquos e inóspitos, em municípios e setores com populações ribeirinhas, aldeias indígenas ou pequenos povoados isolados na mata, na maioria das vezes longe de recursos de agências bancárias ou caixas eletrônicos (portanto, nem a modalidade saque atenderia), onde o deslocamento à cidade com algum recurso demora, muitas vezes, mais de um dia. Neste sentido, grande parte dos gastos recaem sobre despesas que requerem valores em espécie para aluguel de pequenas embarcações, pagamentos de mateiros/semoventes, passagens urbanas e intermunicipais, treinamentos, combustíveis, etc

- Pequeno comércio de subsistência familiar no interior do país, que não trabalha com qualquer tipo de cartão de crédito e/ou débito."

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

A manifestação apresentada informa as dificuldades operacionais do IBGE para utilização do CPGF na realização dos censos decorrentes da existência de limite diário de saque na utilização do CPGF e dificuldade no reconhecimento de fontes orçamentárias pelo sistema que operacionaliza o CPGF, todavia não o exime da obrigatoriedade de utilização do CPGF para a concessão de suprimento de fundos, tendo em vista a ausência de autorização pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou de previsão normativa.

Acrescentamos que a partir do exercício de 2008 o IBGE deve atentar para o disposto no Decreto n.º 6.370, de 01/02/2008, o qual estabelece o prazo de 02/06/2008 para o encerramento das contas bancárias de suprimento de fundos.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Implementar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal em todas as concessões de suprimento de fundos, abstendo-se de utilizar a modalidade de crédito em conta corrente, em atendimento à legislação vigente.

**4.2 CONTAGEM DA POPULAÇÃO 2006****4.2.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS****4.2.1.1 INFORMAÇÃO: (038)**

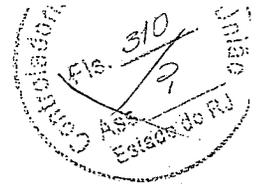
Efetuamos a análise de aspectos pontuais relativos à ação 1A91 - Contagem da População 2006, que tem como finalidade levantar informações que permitam a atualização das estimativas populacionais com vistas a ajustá-las durante o período intercensitário, fornecendo dados mais precisos para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios e outros; oferecer aos Ministérios da Saúde e da Educação a estimativa da população municipal por faixa etária; fornecer insumos para subsidiar ações de planejamento e avaliação de políticas públicas; investigar o acesso aos programas governamentais de transferência de renda; levantar a renda individual; investigar algumas características de habitação; investigar o nível de escolaridade e a cor da população e propiciar a melhoria das pesquisas amostrais.

Tal finalidade é operacionalizada por meio de coleta de dados, apuração e divulgação de resultados relativos a cerca de 57,7 milhões de domicílios e 186,7 milhões de pessoas residentes no País.

A implementação da ação, em 2007, previa a continuidade da apuração dos dados e a divulgação dos resultados definitivos.

**4.2.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS****4.2.2.1 INFORMAÇÃO: (044)**

Identificamos que a ação 1779 - Censo Agropecuário 2006 apresentou registro de metas realizadas compatível com a previsão, conforme quadro a seguir.



Quadro IX - Ação 1A91 - Metas e Resultados

Meta	Prevista	Realizada	%
Física	70%	70%	100%
Financeira	171.217.188,00	170.307.586,00	99,46%

Fonte: Relatório de Gestão e Sigplan.

Como informação adicional, no Relatório de Gestão, foi informado que o Censo Agropecuário 2006, a Contagem da População 2006 e a Implantação do Cadastro de Endereços de Domicílios, embora constem como Ações separadas no Plano Plurianual, tiveram suas ações executadas de forma integrada, inclusive com operações de campo simultâneas e conjuntas, denominadas Censos 2007.

#### 4.3 PLANEJAMENTO DO CENSO DEMOGRÁFICO 2010

##### 4.3.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

###### 4.3.1.1 INFORMAÇÃO: (040)

Efetuamos a análise de aspectos pontuais relativos à ação 5292 - Planejamento do Censo Demográfico 2010, que tem como finalidade iniciar o planejamento e as ações preparatórias para a realização do Censo Demográfico 2010.

Tal finalidade é operacionalizada por meio de desenvolvimento de projetos e implementação de ações com vistas à definição de contexto e elaboração de instrumentos de coleta, a partir de reuniões com usuários potenciais dos dados do Censo; intercâmbio com outros países visando à homogeneização das informações levantadas.

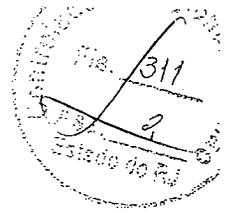
A implementação da ação envolve o período de 2006 a 2009, prevendo atividades preparatórias, envolvendo intercâmbio com órgãos internacionais e oficinas de estatística, inclusive visando ao preparo do Censo Comum dos países do MERCOSUL, bem como realização de testes para aperfeiçoamento do questionário e de aspectos operacionais, culminando com a execução de um censo experimental - operação completa, a ser realizada em 2008, em dois municípios, com vistas a testar procedimentos técnicos, operacionais e gerenciais a serem aplicados na operação de fato.

##### 4.3.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

###### 4.3.2.1 CONSTATAÇÃO: (046)

Execução de metas inferior ao previsto para a Ação 5292, sem o registro de informações complementares no Sigplan que justificassem os resultados alcançados.

A ação 5292 - Planejamento do Censo Demográfico 2010 não foi selecionada pelo gestor para apresentação no Relatório de Gestão. Os resultados foram bem inferiores às metas definidas, considerando as informações cadastradas no Sigplan, conforme quadro a seguir.



## Quadro X - Ação 5292 - Metas e Resultados

Meta	Prevista	Realizada	%
Física	1,000	0,243	24,30%
Financeira	328.440,00	48.858,00	14,88%

Fonte: Relatório de Gestão e Sigplan.

A ação trata de projeto que tem como produto o plano de ação elaborado e como unidade de medida o percentual de execução física. Apesar da execução inferior à meta, não há informações no campo "comentários gerais" do sistema. Em "Informações da Situação" há relato sobre as atividades realizadas a cada trimestre, porém não há vinculação com a meta ou justificativa para a execução inferior.

**CAUSA:**

A Diretora de Pesquisa não inseriu informações no Sigplan que justificassem os resultados alcançados.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/007, foram apresentados os Memorandos n.º 49-7/08-DE e 026/08-DPE/GAB, com a manifestação da Coordenadora do Programa:

"Ação 5292 - Conforme portaria CGU nº 1950, de 20 de dezembro de 2007, item 4.1.1.2, os objetivos e orientações para elaboração do texto definem que sejam informadas as principais Ações do Programa. Como o exercício de 2007 foi um ano de operações grandiosas, como o Censo Agropecuário e a Contagem da População, a Ação Planejamento do Censo Demográfico 2010 materializará sua importância a partir de 2008, não tendo sido objeto de escolha entre as principais Ações. Cabe ressaltar que o baixo percentual de execução física deve-se ao fato da realização, em 2007, da coleta das operações censitárias da Contagem da População 2007 e do Censo Agropecuário 2006 terem ido a campo conjuntamente; o que demandou uma conjugação de esforços para sua consecução. Por conta disso, o ritmo de execução da Ação em tela foi estratégica e temporariamente reduzido, devendo ser acelerado ao final dessa etapa, direcionando-lhe um maior contingente de pessoal. Foi providenciada a inclusão da justificativa no campo 'comentários gerais' do Sigplan".

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

Efetuamos consulta no Sigplan, em 20/05/2008, e verificamos que as informações permanecem sem alteração, não havendo dados no campo "Comentários Gerais". A última alteração no item "Dados Físicos e Financeiros" foi efetuada em 18/10/2007, enquanto o item "Informações de Situação" teve alteração de "Informações Gerais" em 14/12/2007 e de "Situação Atual" em 14/12/2007.

As informações adicionais apresentadas demonstram os fatores considerados para execução inferior ao planejamento, todavia convém destacar a necessidade dos competentes registros no Sigplan.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Fazer constar no Sigplan informações que justifiquem a variação de resultados em relação às metas previstas.



## 5 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### 5.1 CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES

#### 5.1.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

##### 5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (019)

Falhas em controles internos para acompanhamento de convênios em que o IBGE figura como conveniente.

Efetuamos análise de convênios, por amostragem, com o objetivo de verificar os controles internos adotados para acompanhamento da execução em convênios nos quais o IBGE figura como conveniente.

Neste âmbito, solicitamos a disponibilização de normativos internos, vigentes durante o exercício de 2007, relacionados à celebração e à execução de convênios. Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/01, item n.º 6, foi informado que não há normativo interno, todavia foram apresentadas "orientações básicas quanto à tramitação interna de processos de parcerias", que seriam seguidas pelas áreas do IBGE, acrescentando o seguinte: "Informamos que nenhum convênio é firmado sem que essa rotina, que julgamos apropriada, seja cumprida. Estamos, no momento, providenciando a sua transformação numa Resolução do Conselho Diretor do IBGE".

Considerando a rotina apresentada, utilizamos os itens citados nas orientações básicas para verificação do atendimento nos processos relativos aos convênios Siafi 483437, 509330 e 594616.

Assim, verificamos que não houve evidências, nos processos disponibilizados, do cumprimento na íntegra das etapas da rotina descrita.

##### CAUSA:

Ausência de norma interna que padronize as etapas de celebração e acompanhamento de convênios e do estabelecimento de controles internos para verificação dos procedimentos adotados.

##### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/008, foram apresentados o Memorando n.º 49-8/08-DE e correio eletrônico emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência do IBGE, com esclarecimentos sobre as falhas identificadas e acrescentou a seguinte informação:

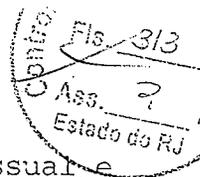
"[...] Outrossim, cabe destacar que este Instituto está, juntamente com a Procuradoria Federal no IBGE, em fase de regulamentação dos procedimentos internos que atendam aos trâmites estipulados para a celebração de convênios".

##### ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O IBGE apresentou comprometimento em normatizar as rotinas para celebração de convênios, todavia as normas e ações decorrentes somente serão implementadas no exercício de 2008, necessitando de verificação posterior. Assim, permanece a necessidade de verificação da efetividade de ações implementadas, no intuito de se obter controles internos estabelecidos e seguidos pelas áreas envolvidas.

##### RECOMENDAÇÃO: 001

Considerando a elaboração de norma interna para a formalização e acompanhamento dos convênios, em curso, verificar a viabilidade do



normativo contemplar os seguintes aspectos:

- etapas para a formalização de convênio, com o fluxo processual e áreas responsáveis pelas análises;
- necessidade de designação de pessoa responsável pelo acompanhamento do convênio, no âmbito do IBGE, identificada no processo; e
- controles internos adotados para acompanhamento da execução.

#### 5.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (020)

Falhas na instrução processual do convênio Siafi 594616, firmado com a Caixa Econômica Federal, resultando em demora para a celebração, com consequente incompatibilidade do cronograma de desembolso.

Identificamos morosidade na celebração do convênio Siafi n.º 594616, com a Caixa Econômica Federal, para a coleta de preços de insumos, serviços e projetos relativos à construção civil para a produção e aprimoramento do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. O IBGE figura como conveniente e o valor envolvido é de R\$ 7.000.000,00.

A solicitação da Caixa para a celebração do convênio foi efetuada por meio do Ofício n.º 045/2005/GEPAD, de 17/01/2005, às fls. 01 do processo, porém somente se concretizou em 09/02/2007.

O maior intervalo foi observado na ausência de movimentação entre 26/01/2006, data de parecer da Procuradoria, e 18/12/2006, quando houve encaminhamento do processo pela Diretoria de Pesquisa para a Procuradoria.

Adicionalmente, consta assinatura do convênio pelo representante da Caixa Econômica Federal em 21/12/2006, porém o Presidente do IBGE só o assinou em 09/02/2007. Com isso houve prejuízo ao Plano de Trabalho, visto que previa a liberação de recursos na ordem de R\$ 440.000,00 referente à realização de atividades no exercício de 2006, entretanto, na prática, a primeira atividade foi apresentada para a Caixa Econômica Federal apenas em 29/03/2007, data do encaminhamento de arquivo relativo ao mês de janeiro.

#### CAUSA:

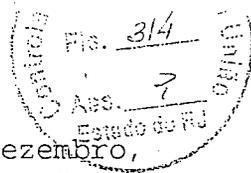
O IBGE não possui controles internos estabelecidos para o acompanhamento de convênios, refletindo na não implementação de ações suficientes, pelas áreas envolvidas, para assegurar o fluxo processual.

A Diretora de Pesquisa, na qualidade de responsável pela condução do processo, deixou de registrar nos autos as ações implementadas no período de 26/01 a 18/12/2006 visando concretizar a formalização do termo de convênio.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/008, foram apresentados o Memorando n.º 49-8/08-DE, correio eletrônico emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência do IBGE e Nota Explicativa assinada pelo Gerente de Contabilidade e pela Coordenadora de Orçamento e Finanças, com a seguinte manifestação:

"No que diz respeito à morosidade na celebração do convênio informamos que no primeiro semestre de 2006 o IBGE encontrava-se com pendência de Certidão Negativa conjunta da PGFN e Receita Federal. Na realidade, não havia restrições por parte do IBGE, mas sim uma proposta de realizar este convênio sob a forma de Portaria CONED [...], que dispensa a apresentação das Certidões, porém tal forma foi negada pela CAIXA. Foram realizadas várias reuniões com a Receita Federal até que



o problema foi sanado em agosto de 2006.

Para o período posterior, isto é, os meses de agosto a dezembro, realizamos vários contatos com a equipe da CAIXA, visando a necessidade de realizar os depósitos de repasses mensais via GRU e não em conta bancária aberta para administração dos recursos do convênio, como era proposto por aquela instituição financeira.

Para finalizar, a CAIXA, na condição de concedente, encaminhou de forma intempestiva o convênio já assinado diretamente à presidência do IBGE que, naquele momento encontrava-se de férias. O convênio foi aprovado pelo Conselho Diretor em 02 de fevereiro de 2007".

#### ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

As informações complementares apresentadas indicaram a existência de atuação não registrada no processo, evidenciando a necessidade de inclusão, nos autos, das informações referentes às ações implementadas no curso da formalização de convênios.

#### RECOMENDAÇÃO: 001

Celebrar termo aditivo para readequação o cronograma de desembolso, em virtude da morosidade na celebração do convênio.

#### RECOMENDAÇÃO: 002

Estabelecer o fluxo processual para a celebração de convênios e o tempestivo acompanhamento da execução, inclusive em relação ao prazo para encaminhamento de documentos e prestação de contas, quando a Unidade figurar como conveniente.

#### RECOMENDAÇÃO: 003

Registrar oportunamente no processo todos as informações referentes à sua condução.

#### 5.1.1.3 INFORMAÇÃO: (021)

Identificamos que constam pendentes de aprovação os convênios Siafi 483437 e 509330, ambos firmados com o Ministério da Saúde. Os convênios apresentam o status "Adimplente", com parcelas comprovadas pelo IBGE, porém aguardando a análise e aprovação pelo Ministério, não obstante o tempo decorrido da prestação de contas.

Quadro XI - Convênios Elegíveis 2007

Convênio	Data Celebração	Data Fim Vigência	Valor Firmado	Valor Liberado	Valor a aprovar	Prestação de Contas
483437	14/10/03	22/09/07	2.191.250,00	1.606.980,78	1.606.980,78	14/11/2007
509330	09/08/04	30/01/07	1.499.890,00	1.453.439,09	1.453.439,09	09/02/2007

Fonte: Siafi Gerencial.

Informações adicionais:

Convênio 483437: Prestação de Contas Final encaminhada por meio do Ofício n.º 858-A/PR, de 14/11/2007, às fls. 164 do processo.

Convênio 509330: Prestação de Contas Final encaminhada por meio do Ofício n.º 101/PR, de 09/02/2007, às fls. 151 do processo.

## 6 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 6.1 MOVIMENTAÇÃO

#### 6.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

**6.1.1.1 INFORMAÇÃO: (034)**

Apresentamos a evolução do quantitativo de pessoal no encerramento dos exercícios de 2006 e 2007, de acordo com os dados fornecidos pelo IBGE, em resposta ao item 10 da Solicitação de Auditoria n.º 208605/01.

Quadro XII - Evolução do Quantitativo de Pessoal

Situação Funcional	2006	2007	Variação (Qtd)	Variação (%)
Ativo Permanente	7.437	7.362	- 75	-1,01
Aposentado	5.160	5.207	47	0,91
Requisitado	5	5	0	0,00
Nomeado Cargo em Comissão	25	23	-2	-8,00
Cedido	148	133	-15	-10,14
Contrato Temporário	2.207	2.227	20	0,91
Celetistas	1	1	0	0,00
Instituidor de pensão	1.751	1.830	79	4,51
Exercício Descent. de Carreira	28	30	2	7,14
Exerc. Provisório	4	4	0	0,00
Quantidade - Total	16.765	16.822	57	-
Total do Gasto Líquido		2006	2007	Variação (%)
Gastos Siafi - Pessoal a Pagar		51.088.231,18	71.521.517,66	40,00 %
Gastos Siafi - Folha SIAPE		51.027.991,69	62.992.278,70	23,45 %
Diferença		60.239,49	8.529.238,96	

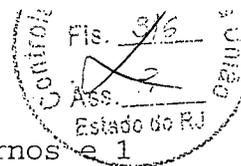
Fonte: SIAPE e Resposta do IBGE à S.A. n.º 208605/01, item 10.

Verificamos que houve baixa variação percentual no quantitativo de pessoal, que cresceu 0,33%. As maiores reduções em termos quantitativos ocorreram no ativo permanente (75 servidores - 1,01%) e pessoal cedido (15 - 10,14%), enquanto os maiores aumentos foram em instituidores de pensão (79 - 4,51%) e contratos temporários (20 - 0,91%).

O IBGE informou que, em 31/12/2007, o quantitativo de estagiários era de 123, sendo 93 de nível superior e 30 de nível intermediário.

Quanto à mão-de-obra terceirizada, o IBGE informou que segue as diretrizes do Decreto n.º 2.271/1997, bem como da IN MARE n.º 18, de 22/12/97, e apresentou os quantitativos a seguir:

- Serviços de Portaria: 28, sendo 11 postos diurnos e 3 postos noturnos;



- Serviços de Recepção: 6 postos;
- Vigilância Ostensiva: 37, sendo 8 postos diurnos, 10 noturnos e 1 fixo; e
- Limpeza e Conservação: 167.

## 6.2 SEGURIDADE SOCIAL

### 6.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA PATROCINADORA

#### 6.2.1.1 INFORMAÇÃO: (027)

De acordo com informações apresentadas pela Auditoria Interna do IBGE e complementadas pela Sociedade Ibegeana de Assistência e Seguridade - SIAS, a Fundação não efetua transferência de recursos desde a mudança para o regime estatutário de seus servidores. Transcrevemos, a seguir, a resposta apresentada em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/01:

"A Sociedade Ibegeana de Assistência e Seguridade - SIAS, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Instituída sob a égide da Lei nº 6435/77, atualmente regida pelas Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001.

A SIAS atende as normas do Ministério da Previdência Social (MPS), através da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC).

[....]

Vale uma vez mais deixar registrado não existir transferência de recursos financeiros do IBGE para a SIAS, desde a implantação do Regime Jurídico Único - RJU.

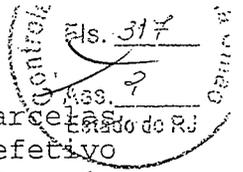
Desta forma cumpre ao IBGE, apenas, o pagamento das 2 (duas) últimas parcelas (2008 e 2009) correspondente ao reconhecimento de dívida de responsabilidade da Patrocinadora".

Adicionalmente, foram apresentadas pelo Diretor Superintendente da SIAS, as respostas a seguir, organizadas por assunto.

(a) Dívidas da Patrocinadora para com a EFPP

"Estão pendentes de pagamento pela Patrocinadora-Instituidora (IBGE) à entidade fechada (SIAS) os seguintes valores:

Reservas a Amortizar - Em decorrência da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelecendo o Regime Jurídico Único (RJU), a partir de janeiro de 1991 foram suspensas as contribuições para a SIAS por parte da Patrocinadora-Instituidora (IBGE), bem como a de seus servidores/participantes. A SIAS vinha dispondo, desde então, essencialmente dos recursos provenientes das contribuições da própria SIAS (patrocinadora), de seus empregados/participantes, dos assistidos e dos servidores do IBGE participantes do Plano de Benefícios RJU, além dos resultados obtidos através de seu Programa de Investimentos, consituído para cobertura do plano de benefícios. Em 16/05/2002, a SIAS e o IBGE assinaram o Instrumento Particular de Transação para Reconhecimento de Dívida e respectivo parcelamento [....] relativo à integralização da Reserva a Amortizar (atualmente denominada Provisão Matemática a Constituir) referente ao tempo de serviço passado dos servidores aposentados até a implantação do Regime Jurídico Único (RJU), passando, a partir daí, a ingressar anualmente na SIAS os recursos relativos à citada integralização. Nos termos do citado Instrumento, ficou determinado o pagamento à SIAS pelo IBGE em 8



(oito) anos, em parcelas anuais e consecutivas. O valor das parcelas anuais é reajustado entre setembro de 2000 e a data do efetivo pagamento, com base na variação acumulada do INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros remuneratórios de 0.4868% ao mês, ou seja, o equivalente à meta atuarial da SIAS. No exercício de 2007, foi recebida a 6ª (sexta) parcela com encargos e resíduo da 5ª (quinta) parcela no valor total de R\$ 11.809.090,00 (R\$ 10.208.021,00 em 2006), restando em dez/2007 um saldo devedor de R\$ 26.259.670,67 (R\$ 34.394.078,32 em dez/2006).

Locação de Imóveis - encargos de aluguéis pagos em atraso - imóveis da SIAS locados ao IBGE até novembro de 2006: Complexo Predial na Rua General Canabarro, 666, Maracanã e sala 901 à Avenida Franklin Roosevelt, 146, Castelo, ambos no Rio de Janeiro:

- Saldo em 31/12/2007 - R\$ 493.473,27
- Saldo em 31/12/2006 - R\$ 499.278,71

Os referidos saldos correspondem aos encargos de aluguéis pagos em atraso pelo IBGE à SIAS no período de 1996 a 2006, em fase de negociação".

(b) Cessão de Pessoal e Bens à EFPP

"A Patrocinadora-Instituidora (IBGE) cede atualmente dois servidores para a entidade fechada (SIAS) a fim de ocuparem função na Diretoria Executiva da entidade fechada, a saber: [nome do servidor] (Diretor Superintendente) e [nome da servidora] (Diretora de Benefícios).

[...] A entidade fechada (SIAS) repassa integral/mensalmente à Patrocinadora-Instituidora os vencimentos dos citados servidores, na forma da legislação vigente. Não existem recursos patrimoniais cedidos à entidade fechada (SIAS) pela Patrocinadora-Instituidora (IBGE)".

### 6.3 REGIME DISCIPLINAR

#### 6.3.1 ASSUNTO - PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS

##### 6.3.1.1 INFORMAÇÃO: (018)

A partir do Relatório de Correição, que corresponde ao Anexo V do processo de prestação de contas, foram relacionados 198 processos de sindicância e PAD, destacando-se a ocorrência recorrente de fato sob apuração vinculado a roubo, perda, desaparecimento ou extravio de PDA - Personal Digital Assistente (computador de mão) e acidentes com viaturas, próprias ou locadas, com a seguinte representatividade:

- (a) Roubo, perda, desaparecimento ou extravio PDA:
  - 103 processos - 52,02%
- (b) Acidentes com viaturas:
  - 43 processos - 21,72%

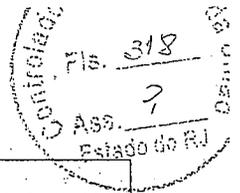
### 6.4 CONSOLIDAÇÃO DE TRABALHOS REALIZADOS

#### 6.4.1 ASSUNTO - RESULT. DE AUDITORIAS SISAC E FOLHA DE PGMT

##### 6.4.1.1 CONSTATAÇÃO: (024)

Reincidência de falta de cadastramento de atos de admissão, desligamento e concessão de pensão no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC.

No Relatório de Gestão 2007, anexo F, apresentou-se o quadro a seguir, que informa a quantidade de atos de pessoal e do respectivo cadastramento no Sisac em 2007.



## Quadro XIII - Atos de Pessoal 2007

Tipo de Ato	Quantidade de encaminhamento (A)	Quantidade Registrados no Sisac (B)	Diferença (A) - (B)
Concessão de aposentadoria	168	209	-41
Concessão de pensão civil	132	26	106
Admissão	40	05	35
Desligamento	64	26	38

Fonte: Relatório de Gestão 2007, anexo F.

A ausência ou atraso no cadastramento de atos de pessoal no Sisac contraria o disposto na IN TCU n.º 55/2007, que substituiu a IN TCU n.º 44/2002.

O tema foi objeto de registro no relatório n.º 189966, referente à avaliação de gestão do exercício de 2006.

**CAUSA:**

Ausência de planejamento para atender à obrigatoriedade de cadastramento dos atos de pessoal no Sisac.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

No Anexo F do Relatório de Gestão, apresentado em conjunto com a prestação de contas relativas ao exercício de 2007, foram apresentadas as justificativas para a diferença entre a quantidade de encaminhamentos e de registros, a seguir descritas, por tipo de ato.

**(a) Aposentadoria**

"Foram publicadas no Diário Oficial da União, ano de 2007, um total de 168 aposentadorias tendo sido todos os atos devidamente registrados no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC. Além das concessões publicadas, foram encaminhados outros atos referentes a pendências de anos anteriores".

**(b) Pensão**

"[...] Justifica-se a ocorrência por conta de a grande maioria dos processos de pensão estarem atrelados a aposentadorias antigas, o que torna o preenchimento da ficha SISAC mais complexo e demorado".

**(c) Admissão**

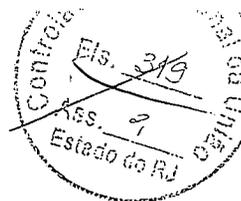
"No caso das admissões, trata-se de servidores de nível intermediário que foram nomeados durante o ano de 2007 de acordo com o Edital n.º 01/2006 na Unidades Estaduais do IBGE-UE. Os atos não foram encaminhados pois as Unidades Estaduais ainda não foram treinadas para fazer a ficha SISAC".

**(d) Desligamento**

"Os atos de desligamento se referem aos servidores que pediram exoneração e/ou vacância por posse em outro cargo inacumulável. A justificativa para o número menor de encaminhamentos é que os atos encaminhados se referem a servidores lotados nas Unidades Estaduais onde as fichas SISAC ainda não estão sendo feitas".

**(e) Outras informações**

"A Coordenação de Recursos Humanos está preparando um treinamento específico referente ao preenchimento e encaminhamento das fichas SISAC de aposentadoria, pensão, admissão e desligamento para as Unidades Estaduais, já tendo, inclusive, feito contato com o Tribunal



de Contas da União".

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

Apresentamos a seguir a análise, organizada por tipo de ato.

(a) Aposentadoria

A quantidade cadastrada superior às ocorrências do exercício de 2007 foi justificada pelo cadastramento da totalidade de atos referentes ao ano e regularização de pendências de exercícios anteriores, não se constituindo, portanto, em falha.

Todavia, dada a informação de existência de pendências de exercícios anteriores, faz-se necessário o levantamento do estoque de atos sem cadastramento.

(b) Pensão

A complexidade do processo não deve constituir impedimento para o correspondente cadastramento, permanecendo a falha.

(c) Admissão

A justificativa apresentada evidencia a falha no planejamento, dada a ausência de treinamento, bem como a ausência de adoção tempestiva de medidas corretivas para sanar a falha.

(d) Desligamento

A situação é semelhante à de admissão, aplicando-se, portanto, a mesma análise.

(e) Outras informações - Treinamentos

Não foram apresentadas informações sobre o contato efetuado ou a previsão de prazo para realização do treinamento.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Envidar esforços no intuito de viabilizar a capacitação de servidores para cadastramento dos atos no Sisac.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Promover o registro no SISAC dos atos pendentes, de forma a dar cumprimento às Instruções Normativas TCU n.º 44/2002 e 55/2007.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Adotar as providências necessárias para efetuar os registros dos atos no SISAC, de forma tempestiva, conforme disposto no art. 7º da IN TCU n.º 55/2007.

**7 CONTROLES DA GESTÃO**

**7.1 CONTROLES EXTERNOS**

**7.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO**

**7.1.1.1 INFORMAÇÃO: (048)**

Dentre as recomendações e determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União, no exercício de 2007, restou a seguinte pendência:

- Acórdão 3047/2007, item 17 - "[...] proceda à atualização, no prazo de 30 dias, no SPIUnet, dos dados referentes ao próprio nacional a ela cedido, registrado no sistema sob o número: 0139 00278.500-7".

Situação observada: foram adotadas providências a cargo do IBGE-UE/Acre, mas o resultado ainda não foi atingido, conforme justificativa apresentada no Ofício n.º 126/PR, de 28/12/2007, encaminhado pela Unidade para o TCU - Secex AC: "As providências relativas à atualização no SPIUnet estão sendo adotadas junto à



GRPU/AC, em razão do imóvel pertencer a dois órgãos".

## 7.2 CONTROLES INTERNOS

### 7.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES CENTRAIS DA ENTIDADE

#### 7.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (017)

Inconsistências no Rol de Responsáveis decorrentes da ausência de endereço residencial e de naturezas de responsabilidade.

Consultamos o rol de responsáveis das Unidades Gestoras 114601, 114617, 114621, 114625, 114629, 114630, 114631, 114632, 114633, 114634, 114635, 114636 e 114637, e identificamos as falhas relacionadas a seguir, que indicam a não observância ao disposto no art. 12 da IN TCU n.º 47/2004 e a parâmetros estabelecidos na Portaria CGU n.º 1.950/2007.

(a) Cadastro do Rol de Responsáveis da Unidade com ausência de endereço residencial, contrariando o disposto no art. 13, V, da IN TCU n.º 47/2004:

- UG: 114601 (Adm. Central) - CPF: 073.864.737-37, 661.383.537-49, 725.180.067-53, 541.986.407-00, 442.887.949-00, 016.713.617-84, 228.785.997-72, 401.413.737-68, 290.173.787-00, 076.156.297-48, 666.028.827-91, 103.564.362-68, 462.621.807-53, 380.653.637-68, 011.782.767-32, 396.081.747-91, 436.684.027-87, 487.105.987-15, 510.827.997-34, 839.423.007-53, 382.396.395-34 e 835.779.201-49;
- UG 114617 (UE/BA) - CPF: 011.624.382-15 e 084.940.965-91;
- UG 114629 (UE/DF) - CPF: 033.170.051-49 e 658.186.281-91; e
- UG 114631 (UE/RJ) - CPF: 548.000.647-91;

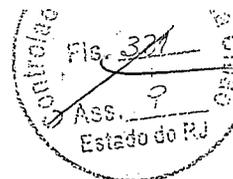
(b) Ausência, no Rol de Responsáveis, de determinadas naturezas de responsabilidade:

- UG 114617 (UE/BA): 208 - Responsável pela Contabilidade - Substituto;
- UG 114629 (UE/DF): 208 - Responsável pela Contabilidade - Substituto;
- UG 114631 (UE/RJ): 208 - Responsável pela Contabilidade - Substituto;
- UG 114635 (DPE/IBGE - Diretoria de Pesquisa): Contador - Titular, Contador - Substituto, Gestor Financeiro - Titular e do Gestor Financeiro - Substituto;
- UG 114636 (DGC/IBGE - Diretoria de Geociências): Contador - Titular, Contador - Substituto, Gestor Financeiro - Titular e do Gestor Financeiro - Substituto; e
- UG 114637 (CDDI/IBGE - Centro Doc. e Disseminação da Informação): Contador - Titular, Contador - Substituto, Gestor Financeiro - Titular e do Gestor Financeiro - Substituto;

Convém destacar que, de acordo com a Portaria CGU n.º 1.950/2007, item 3.2.1.3, combinada com a Macrofunção Siafi 02.03.15, item 2.3, a Unidade deve contar com responsável pela conformidade contábil cadastrado no rol de responsáveis, atribuição que compete a contabilista devidamente habilitado, designado e credenciado no Siafi para este fim.

Não obstante as falhas observadas, consta declaração de conformidade plena dos dados referentes ao rol de responsáveis da Unidade Jurisdicionada no processo de prestação de contas, às fls. 3 do processo de prestação de contas apresentado pelo IBGE.

A ausência das informações relacionadas indicam a inobservância, pela Unidade Jurisdicionada, do disposto na IN TCU n.º 47/2004.



**CAUSA:**

O Gerente de Contabilidade não estabeleceu controles internos para a verificação da conformidade do cadastro do rol de responsáveis.  
O Presidente do IBGE apresentou declaração de conformidade plena do rol de responsáveis, todavia havia falhas no cadastro.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/007, foi apresentado o Memorandos n.º 49-7/08-DE, contendo as seguintes manifestações, organizadas por tema:

(a) Cadastro do Rol de Responsáveis da Unidade com ausência de endereço residencial, contrariando o disposto no art. 13, V, da IN TCU n.º 47/2004

Manifestação apresentada pelo Gerente de Contabilidade e pela Coordenadora de Orçamento e Finanças:

"As informações estão sendo revistas e alteradas em todas as Unidades apontadas".

(b) Ausência, no Rol de Responsáveis, de determinadas naturezas de responsabilidade

Manifestação apresentada pelo Gerente de Contabilidade e pela Coordenadora de Orçamento e Finanças:

"As Unidades Estaduais do IBGE não possuem o registro da responsabilidade 208 em razão do quadro reduzido de servidores e/ou sem formação específica - Contador ou Técnico em Contabilidade.

Quanto as UG's 114635, 114636 e 114637 serão cadastrados os contadores (titular e substituto) da UG 114601. No que se refere aos gestores financeiros, salvo melhor entendimento, não cabe registros em razão dessas UG's não efetuarem qualquer tipo de pagamento, apenas movimentam créditos através de Nota de Crédito".

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

As informações complementares apresentadas, indicam a adoção de providências para ajustar o rol de responsáveis relativo ao exercício de 2008, considerando não ser possível efetuar correções em relação ao exercício de 2007.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

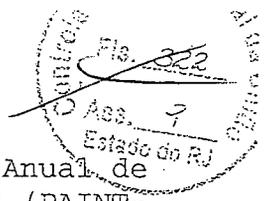
Observar, em relação ao rol de responsáveis do exercício de 2008, a necessidade do cadastramento de responsável pela conformidade contábil e de manter atualizada a informação de endereço residencial dos responsáveis, bem como observar os demais aspectos dispostos na IN TCU n.º 47/2004 e no item 3.2 do Anexo I da Portaria CGU n.º 1.950/2007.

**7.2.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

**7.2.2.1 CONSTATAÇÃO: (015)**

Atraso na apresentação do RAINTE-2007, ausência de acompanhamento das recomendações e determinações dos órgãos de controle pela Auditoria Interna e diminuição do escopo e das atividades realizadas em relação ao planejamento efetuado, refletindo a necessidade de ampliação da atuação da Auditoria Interna.

O IBGE apresentou o Relatório de Atividades de Auditoria (RAINTE) referente ao exercício de 2007 por meio do Ofício n.º 95/PR, de 08/02/2008, recebido pela CGU-Regional/RJ em 11/02/2008, portanto em data posterior ao prazo de 31/01/2008, definido pelo art. 7º da IN CGU



n.º 01/2006.

Efetuamos a comparação entre as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2007 (PAINT-2007) e o descrito no RAIN-2007, destacando o descrito a seguir.

(a) Diferença de escopo entre planejamento e realização

Identificamos que, habitualmente, houve redução dos temas relativos ao escopo analisado em comparação com o descrito no planejamento.

A título de exemplo, a Auditoria na Unidade Estadual do IBGE no Mato Grosso, que resultou no relatório n.º 07, previa o seguinte escopo para a Gestão Financeira: suprimentos de fundos, diversos responsáveis, realização de despesas com multas, juros e encargos financeiros e inscrição em restos a pagar. No RAIN-2007, foi descrito apenas o seguinte escopo: Recursos a receber para pagamento de RP e suprimento de fundos rotativos.

A redução de escopo ocorreu em outras atividades realizadas e nos temas analisados, por área.

(b) Ausência de acompanhamento de recomendações da CGU e determinações do TCU pela Auditoria Interna

Conforme descrito no item 3.1 do RAIN-2007, o acompanhamento não é efetuado pela Auditoria Interna:

"O acompanhamento das recomendações exaradas pelos órgãos de controle externos é feito pela Diretoria-Executiva - DE. A Auditoria Interna mantém registrada a recomendação dessa CGU para que esta Unidade faça esse controle. A assunção efetiva dessa competência insere-se dentre outras consignadas na Proposta de Reestruturação da PR/AUD".

(c) Atividades não planejadas no PAINT-2007 mas realizadas - Relatório n.º 08: Auditoria na Administração Central - Rio de Janeiro/RJ (UG 114601);

- Relatório n.º 17: Auditoria Especial demandada pela PR/AUD - Chefia, que teve como objeto o processo 03605.000605/2005-01 (aquisição de papel); e

- Relatório s/nº: Auditoria Especial demandada pela CGU-Regional/RJ - Ofício n.º 13025/2007, que teve por objeto suprimento de fundos rotativo.

(d) Atividades planejadas mas não realizadas

- Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul - UE/MS;

- Avaliação de metas definidas no PPA/LOA;

- Tomadas de Contas Especiais;

- Convênios, acordos e ajustes;

- Inexigibilidade de licitação; e

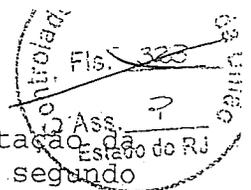
- Ações de capacitação, por cancelamento de curso e indisponibilidade de recursos orçamentários.

No RAIN-2007 foi descrita a não realização das atividades relacionadas em (b) e (d).

No mesmo documento, há informações a respeito da força de trabalho e da necessidade de reestruturação da Auditoria Interna, que descrevemos a seguir.

"Em 2007 o quadro de pessoal da PR/AUD foi reduzido em número de dois servidores: um por aposentadoria e outro por motivo de vacância. Esses eventos trouxeram impactos à já reduzida força-de-trabalho disponível. Conforme comentado no PAINT 2008, a força-de-trabalho eficaz em 2007 foi equivalente à pouco mais de 6 servidores-dia. Esse fato, em adição à deficiência estrutural da PR/AUD, refletiu no desempenho tendo como consequência a não realização de ações de auditoria previstas no PAINT 2007 e o não atendimento pleno dos requisitos da IN / SFC n.º 01/2007.

A solução da deficiência ora mencionada funda-se necessariamente em



três pilares: o primeiro, já postulado, é a da implementação da reestruturação da PR/AUD conforme proposta já apresentada; o segundo se situa no campo da sensibilidade, perspicácia e habilidade administrativa em alocar às funções, uma vez aprovada a estrutura, servidores com os perfis adequados conforme concepções atuais das dimensões gerenciais que propiciem um ambiente funcional de motivação, engajamento, envolvimento/participação, presença e formação de equipes sinérgicas e com visão holística; e o terceiro é a política de recrutamento e seleção para suprir a carência de mão-de-obra. [...]

A PR/AUD elaborou uma proposta de reorganização para dar início às mudanças que se fazem necessárias para adequar-se às atuais diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Controle Interno. Essa proposta foi apresentada ao Sr. Presidente do IBGE em setembro/2007".

**CAUSA:**

Necessidade de reestruturação e capacitação da Auditoria Interna para ampliação da capacidade de atuação.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:**

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/008, foi encaminhada a manifestação do Chefe da Auditoria Interna e da Chefe de Gabinete da Presidência do IBGE, por meio do Memorando n.º 49-8/08-DE, conforme relacionado a seguir.

- Manifestação do Chefe da Auditoria Interna, em documento sem número, datado de 09/05/2008

"1- Atraso na apresentação do RAINTE - 2007

O atraso apontado, em que pese a obrigação de entrega no prazo determinado, ocorreu por um somatório de pequenos problemas oriundos da indisponibilidade de parte dos técnicos da AUD, principalmente no mês de janeiro 2008, provocando o atraso de onze dias na apresentação do RAINTE - 2007.

2- No ano de 2007, foi iniciado o processo de detalhar ao máximo possível o escopo do trabalho a ser realizado.

Infelizmente não foi possível em todos os trabalhos, acompanhar o escopo pré-determinado, ônus a que estão sujeitos os procedimentos aplicados por um quantitativo de técnicos aquém do que seria necessário.

Deve-se esperar que a dificuldade encontrada em 2007, possa ser contornada, ou definitivamente equacionada em 2008.

3- O acompanhamento de recomendações da CGU e TCU, são realizados pela Diretoria Executiva.

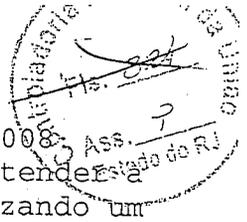
A atual estrutura da AUD não suporta esse controle, mas como já colocado, a reestruturação da Auditoria Interna possibilitará o atendimento dessa determinação. Relevante lembrar que até o momento ainda não foi possível implantar a nova estrutura desta Unidade.

Esforços estão sendo realizados para que isto venha a ocorrer no presente exercício.

4- As atividades realizadas no ano de 2007 e não planejadas, têm como explicação a possibilidade de aplicar parte dos técnicos impossibilitados de se ausentar do Rio de Janeiro, em trabalhos que foram executados no próprio Estado, inclusive com abrangência em nível nacional.

Ainda neste caso, outro motivo pelo ocorrido, foram solicitações da própria Direção do IBGE".

- Manifestação da Presidência, efetuada pela Chefe do Gabinete da



Presidência do IBGE, por meio de correio eletrônico de 14/05/2008. "Está sendo providenciada a aquisição de um software para atender a auditoria e, neste sentido, a área demandante está realizando um estudo que apontará o sistema mais adequado aos trabalhos da auditoria, para que seja adquirido por licitação. Quanto aos equipamentos a área já recebeu microcomputadores e notebook, faltando apenas o datashow que também está sendo providenciado. Sobre a demanda de recursos humanos para reforçar a equipe da auditoria, informamos que, em 7 de dezembro de 2007, o IBGE encaminhou o Ofício 980/PR ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pedindo autorização para realização de concurso público no corrente ano, visando à contratação de servidores para o preenchimento de 2000 vagas, no período 2008 a 2010. Neste total está previsto atendimento da demanda da Auditoria. Sobre isto estamos aguardando a resposta do Sr. Ministro".

Foram apresentadas as informações complementares a seguir, por meio do Ofício n.º 390/PR, de 30/05/2008, em resposta à Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo:

"[...] em paralelo à solicitação de concurso público encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, enquanto aguardamos pronunciamento daquele Ministério, o IBGE realizará um processo seletivo interno, já aprovado pelo Conselho Diretor, com o objetivo de recrutar 5 (cinco) servidores dentro de seu quadro funcional, para recompor a equipe da Auditoria Interna".

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

As informações apresentadas pela Auditoria Interna e pela Presidência indicam a adoção de providências no intuito de sanar as falhas identificadas, as quais terão efeito nas ações implementadas a partir do exercício de 2008.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Apresentar os Relatórios de Atividades Anuais de Auditoria Interna (RAINT) no prazo descrito nos normativos vigentes.

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Apresentar, no RRAINT, comparativo entre a ação planejada (PAINT) e as atividades efetivamente realizadas, considerando as áreas auditadas e o escopo examinado, detalhar as diferenças observadas e informar as razões para a alteração na execução.

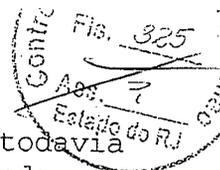
#### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Envidar esforços para análise do projeto de reestruturação e implantação das alterações necessárias, no intuito de viabilizar a ampliação da atuação da Auditoria Interna, possibilitando o aprimoramento das ações da área, bem como a emissão do RRAINT-2008 contendo todas as informações previstas na IN CGU n.º 01/2006 e na IN SFC n.º 01/2007, ou em normas que as substituam.

### **7.2.3 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

#### **7.2.3.1 INFORMAÇÃO: (016)**

O IBGE apresentou a Prestação de Contas referente ao exercício de 2007 no processo n.º 03604.001524/2008-72, por meio do Ofício n.º 265/PR, de 31/03/2008, recebido na mesma data, portanto no prazo previsto no item 4.5 do Anexo I da Portaria CGU n.º 1.950/2007.



Verificamos a conformidade das peças apresentadas, identificamos falhas em relação ao conteúdo, considerando os parâmetros estabelecidos pela DN TCU n.º 85/2007, DN TCU n.º 88/2007 e Portaria CGU n.º 1.950/2007, conforme detalhamento a seguir.

- Relatório de Gestão

(a) Identificação da UG

Considerando o conteúdo referente à identificação da Unidade Jurisdicionada, identificamos que não foram relacionadas as seguintes Unidades Gestoras, embora constem no Siafi:

- 114621 Coordenação de Recursos de Mat. do IBGE/RJ;
- 114630 Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal; e
- 114632 Presidência/IBGE.

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/007, foram apresentados os Memorandos n.º 49-7/08-DE e 026/08-DPE/GAB, com a manifestação da Coordenadora do Programa:

"As UG's 114621 e 114630, pertencentes ao Departamento Regional de Geociências - DLG/RJ e Departamento Regional de Informática - DERIN, foram extintas há mais de dez anos, sendo solicitado à COSIS as suas exclusões, reaparecendo no sistema. Estamos fazendo nova solicitação a COSIS.

A UG 114632 foi criada apenas para atender a movimentação de pedidos de diárias e passagens através do SCDP, não gerando qualquer tipo de demonstrativo contábil".

(b) Anexo A - Demonstrativo de Tomadas de Contas Especiais  
Foi apresentada a seguinte declaração, às fls. 120, em relação aos itens 12 e 14 do Conteúdo Geral por natureza jurídica do Anexo II da DN TCU n.º 85/2007:

"Não se aplica ao IBGE, no exercício de 2007, o atendimento ao disposto nos itens 12 e 14 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 85 de 19 de setembro de 2007".

Não obstante a declaração, a Decisão Normativa prevê a obrigatoriedade de fundações, como o IBGE, apresentarem demonstrativos de tomadas de contas especiais, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos itens 12 e 14.

Para atender ao conteúdo do Anexo A, o IBGE apresentou declaração informando não haver ocorrência relacionada à Tomada de Contas Especial no exercício de 2007, conforme fls. 255, adicionada ao processo de prestação de contas.

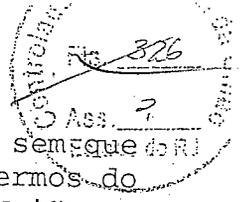
(c) Anexo B - Demonstrativo de Perdas, Extravios ou Outras Irregularidades

Foi apresentada a seguinte declaração, às fls. 121, em relação aos itens 13 do Conteúdo Geral por natureza jurídica do Anexo II da DN TCU n.º 85/2007:

"Quando fica caracterizada e comprovada a ausência de má fé nas ocorrências que envolvem perdas, extravios e outras possíveis irregularidades, com danos ao patrimônio da Instituição, a providência do ressarcimento imediato visa, justamente, evitar os procedimentos de Tomada de Contas Especial, resultando na conclusão em rito sumário dos processos objeto dessas ocorrências.

No decorrer do exercício de 2007, não foram registrados contabilmente atos pertinentes à matéria em causa".

Não obstante a declaração apresentada, indicando a realização de ressarcimento imediato, a peça prevista pelo item 13 do Conteúdo Geral por natureza jurídica do Anexo II da DN TCU n.º 85/2007 trata da obrigatoriedade de apresentar "Demonstrativo contendo informações relativas às ocorrências de perdas, extravios ou outras



irregularidades em que o dano foi imediatamente ressarcido, sempre que tenha sido caracterizada a má-fé de quem lhe deu causa", nos termos do art. 197, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União. No Relatório de Correição, às fls. 221 e 222 do processo, foram citados

processos com ocorrência de ressarcimento do dano causado ao erário. Assim, para sanar a falha, o IBGE apresentou informações complementares, conforme folhas 256 a 261, nas quais foram relacionadas as ocorrências de perdas, extravios ou outras irregularidades que tiveram o ressarcimento ao erário.

(d) Anexo D - Recomendações dos Órgãos de Controle

Em relação às Recomendações da Controladoria-Geral da União, fls. 123 a 127, identificamos que houve equívoco na informação do número do relatório relativo ao exercício de 2006, informado como 170130, quando seria 189966.

Em relação a Acórdãos e Decisões do Tribunal de Contas da União, foram relacionadas pendências de implementação relativas ao Acórdão n.º 2.661/2005 - Primeira Câmara, todavia não foram relacionadas as seguintes manifestações do TCU, emitidas em 2007:

- Relação n.º 43/2007 - Gab. do Min. Guilherme Palmeira - Segunda Câmara (Acórdão 2100/2007 - Segunda Câmara - TCU);
- Relação n.º 59/2007 - Gab. do Min. Guilherme Palmeira - Segunda Câmara (Acórdão 2881/2007 - Segunda Câmara - TCU); e
- Relação n.º 62/2007 - Gab. do Min. Guilherme Palmeira - Segunda Câmara (Acórdão 3047/2007 - Segunda Câmara - TCU).

A situação atual referente às determinações do TCU foram apresentadas durante as atividades de campo desta equipe de auditoria, por meio do Memorando n.º 49-1d, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208605/01.

Convém destacar que, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I da Portaria CGU n.º 1.950/2007, devem constar no Anexo D do Relatório de Gestão as recomendações ou determinações pendentes de exercícios anteriores e todas as relativas ao exercício de 2007.

Assim, para sanar a falha observada, o IBGE apresentou informações complementares, que constam às fls. 262 a 271 do processo de prestação de contas.

- Informações Contábeis

(e) Declaração de conformidade orçamentária, financeira e patrimonial. Consta declaração do contador responsável, às fls. 137, atestando que os demonstrativos contábeis constantes do Siafi refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Jurisdicionada, exceto quanto a estoques internos/material de consumo e imobilizados/bens móveis.

Diante da declaração, há necessidade de descrição da não-conformidade referente aos itens e a correspondente justificativa.

Em resposta, foi apresentada a seguinte manifestação: "Procedemos conforme orientado no Anexo III/A, em que sugere apontar a inadequação, quando da declaração com ressalvas".

- Relatórios de Instâncias que devam se pronunciar sobre a Gestão

(f) Relatório de Correição

O Relatório de Correição (fls. 145 a 249) não apresentou os seguintes campos: local, data e assinatura do responsável por sua emissão.

Convém destacar que, de acordo com o item 3.5 do Anexo I da Portaria CGU n.º 1.950/2007, caso o órgão ou entidade não possua unidade de correição, o relatório deveria ser emitido por responsável especificamente designado para tal finalidade.

→

Assim, para atendimento ao previsto, o IBGE efetuou a correção da informação no processo de prestação de contas, fazendo constar identificação do responsável pela emissão do relatório.

### 7.3 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

#### 7.3.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

ACÓRDÃO nº 2100/2007 - 2ª CÂMARA

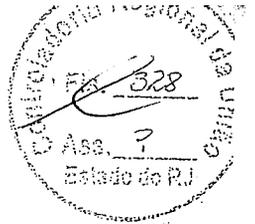
ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1	SIM	NÃO SE APLICA
2	SIM	NÃO SE APLICA

ACÓRDÃO nº 2881/2007 - 2ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.2	SIM	NÃO SE APLICA
1.3	SIM	NÃO SE APLICA

ACÓRDÃO nº 3047/2007 - 2ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
19.1	SIM	NÃO SE APLICA
19.2	SIM	NÃO SE APLICA
17	PARCIAL	7.1.1.1



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO Nº : 208605  
UNIDADE AUDITADA : IBGE/ADM.CENTRAL/RJ  
CÓDIGO : 114601  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO Nº : 03604.001524/2008-72  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Anual de Contas n.º 208605 considero:

**3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

CPF	NOME	CARGO
009.520.468-73	FRANCISCO GARRIDO BARCIA	CHEFE DA UE/SP

**FALHA(S) MEDIA(S)**

**4.1.3.1**

Ausência de documentos em 78% da amostra de processos de prestação de contas de suprimentos de fundos com uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, que corresponde a despesas de R\$ 67.180,00.



CPF	NOME	CARGO
060.242.465-87	ARTUR FERREIRA DA SILVA FILHO	CHEFE DA UE/BA

**FALHA(s) MEDIA(s)**

4.1.3.1

Ausência de documentos em 78% da amostra de processos de prestação de contas de suprimentos de fundos com uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, que corresponde a despesas de R\$ 67.180,00.

CPF	NOME	CARGO
694.817.687-91	ROMUALDO PEREIRA DE REZENDE	CHEFE DA UE/RJ

**FALHA(s) MEDIA(s)**

3.1.3.1

Fracionamento de despesas para manutenção e conservação de bens imóveis, no valor de R\$ 16.670,00; para adaptação de imóvel, no valor de R\$ 10.837,00; e para reforma e adaptação de imóvel, no valor de R\$ 14.680,00, em detrimento do devido procedimento licitatório.

4.1.3.1

Ausência de documentos em 78% da amostra de processos de prestação de contas de suprimentos de fundos com uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, que corresponde a despesas de R\$ 67.180,00.

CPF	NOME	CARGO
889.332.886-00	MARIA ANTONIA ESTEVES DA SILVA	CHEFE DA UE/MG

**FALHA(s) MEDIA(s)**

4.1.3.1

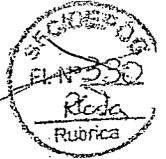
Ausência de documentos em 78% da amostra de processos de prestação de contas de suprimentos de fundos com uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, que corresponde a despesas de R\$ 67.180,00.

3.2 **REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.**

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2008.

  
MARISA PIGNATARO

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO EST. RJ - SUBST



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
RELATÓRIO N° : 208605  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03604.001524/2008-72  
UNIDADE AUDITADA : IBGE/ADM.CENTRAL/RJ  
CÓDIGO : 114601  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

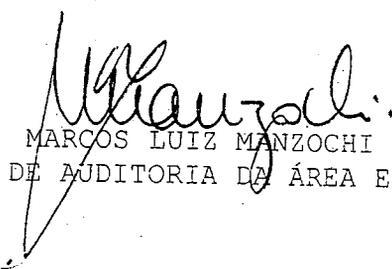
PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas/irregularidades foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2008

  
MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PROCESSO Nº: 03604.001524/2008-72 (2 volumes)**

**ASSUNTO:** prestação de contas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativa ao exercício de 2007.

### PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno constantes do presente processo.
2. Procêda-se na forma proposta pelo Assessor Especial de Controle Interno no Parecer nº 18/2008-AECI/MP e encaminhe-se o processo à egrégia Corte de Contas para julgamento, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2008

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão